



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 002/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores,

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Silvia Schmeing

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 02 de Janeiro de 2.020

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (066) 3546-1449/1515 E-MAIL: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78540-000

Ofício Expedido nº 180/SEMSA/2020

Claudia-MT, 16 de Março de 2020.

Para
Shirley Yotzchetz
Departamento de Licitação.

Prezada

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através desta fornecer orçamentos para fomentar o Balizamento e solicitar nova Licitação de Oxigênio Medicinal para continuar o atendimento de pacientes que são dependentes do medicamento para manter a saúde estável.

Agradecemos Imensamente.

Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de elevada estima.

Atenciosamente,


Eli F. Rizzi
Sec. Mun. de Saúde
Decreto 006/2017

Eli Fregonese Rizzi
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 16 de Março de 2020.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Para: ALTAMIR KURTEN – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação: **SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Sr. Prefeito,

Solicito que se faça a aquisição acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cláudia

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Recargas de Cilindro de Oxigênio(Gás Medicinal), para Atender as Necessidades Básicas de Saúde do Município de Cláudia - MT.

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNI D	QUANT.	UNIVERSAL	INOVE	SINOX	DOIS IRMAOS	PM NOVA OLIMPIA	PM NOVA GUARITA	PM NOVO MUNDO	PM BARSNORTE	MÉDIA	VALOR
1	157731-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 10m³.	Und.	250	R\$ 230,00	R\$ 320,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 146,00	R\$ 230,00	R\$ 212,50	R\$ 235,00	R\$ 236,69	R\$ 59.172,50
2	252553-4	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 3m³.	Und.	140	R\$ 180,00	R\$ 170,00	R\$ 210,00	R\$ 152,00	R\$ 148,00	R\$ 150,00	R\$ 111,50	R\$ 149,00	R\$ 158,81	R\$ 22.233,40
3	197890-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 1m³.	Und.	200	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 124,00	R\$ 113,00	R\$ 105,00	R\$ 85,00	R\$ 100,00	R\$ 122,12	R\$ 24.424,00
													TOTAL	R\$ 105.829,90

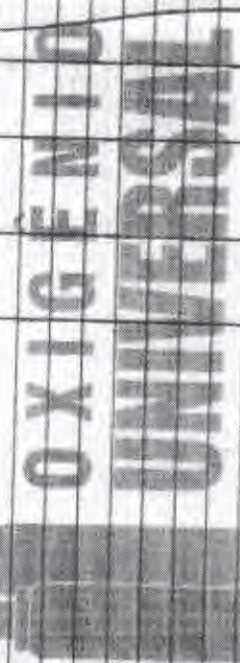
Recarga

Fls. 04
 Rub. 00
 P.M. 04

Oxigênio Universal
 DIRETÃO UNIVERSAL LTDA - ME
 Rua Colnizadora Érico Pipino, 6815 - Sítio 2 - Str. Ind. Norte - CEP 78.550-566 - Sinop - MT
 Fone/Fax: (67) 3331-0078
 Cx. Postal: 68037-890 / (67) 3330-3777
 www.universaloxigenio.com.br

Data: 11/03/20 PEDIDO ORÇAMENTO 4706
 Cliente: Prof. Juliana M. de Claudic
 Endereço: _____
 Cidade: Claudic Estado: MT
 CEP: 78100-310 498 km de Sinop - MT
 Cód. de Registro: _____
 Cód. de Insc. Estadual: _____
 Cód. de Insc. Municipal: _____

DISC. DENOMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
Oxigênio med. 200	m ³	5	140,00	140,00
Oxigênio med. 300	m ³	3	60,00	180,00
Oxigênio med. 10m ³	m ³	10	23,00	230,00



Preço Total: R\$ 550,00
TOTAL R\$ 550,00
 Assinatura: _____
 Ass. Cliente: _____

Fls. P.M.C. 05
 Rub. 01



GL OXIGÊNIO LTDA
 RUA ANGICO, QD03 - LOTE11 FONE -65 3695-1302
 NOVO MUNDO / JD. PAULA III CEL -65 9.9252-0395
 VÁRZEA GRANDE-MT trioxlicita@hotmail.com

PROPOSTA

052020.10

CLIENTE	PREFEITURA CLAUDIA	CIDADE	CLAUDIA
END.		BAIRRO	CENTRO
		CEP	78.000-00
CNPJ		CONTATO	CELIR
		EMAIL	saude@claudia.mt.gov.br

ITEM	QDE/M³	REF.	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	250	UNIDADE	CILINDRO OXIGENIO MEDICINAL CAP. 10M³	R\$ 320,00	R\$ 80.000,00
2	140	UNIDADE	CILINDRO OXIGENIO MEDICINAL CAP. 3M³	R\$ 170,00	R\$ 23.800,00
3	200	UNIDADE	CILINDRO OXIGENIO MEDICINAL CAP. 1M³	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00

12.520.836/0001-04
 GL OXIGÊNIO EIRELI
 Rua: Angico S/N Qd. 03 Lote 1º
 Bairro: Jd. Paula
 CEP: 78.149-323
 Várzea Grande MT

Fis. P.M.C. 06
 Rub. 06

PAGAMENTO	% ICMS	VALOR BRUTO	R\$ 135.800,00
ENTREGA	VALOR ICMS	DESC.	R\$ -
FRETE	% IPI EXCLUSO	TOTAL PEDIDO	R\$ 135.800,00

TRANSPOR	BAIRRO	CIDADE
----------	--------	--------

Obs. 1 PRAZO VALIDADE PROPOSTA 90 DIAS
 Obs. 2
 CONTATO : MARCIO KNOPF



V. GRANDE-MT, 05 MARÇO 2020

Ocirlei C. de Queiroz

**W F MEDEIROS E CIA LTDA - ME**RUA COL. ENJO PIPINO, 6815 - ST. INDUSTRIAL
SINOP - MT
Fone: (66) 3531-0147**Orçamento: 000120**

Emissão: 12/03/2020

Validade: 11/04/2020

Vendedor: WELINGTON

wmedeiros.com.br

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA (493)

Fone: (66)3546-3100

Endereço: AVENIDA GASPAR DUTRA, 787

Bairro: CENTRO

CEP: 78540-000

Cidade/UF: CLAUDIA - MT

CPF/CNPJ: 01.310.499/0001-04

RG/IE:

Nº do Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unitário	Valor	Total
755	OXIGÊNIO GAS CIL 1M³ ONU 1072 CLASSE 2.2.	M³	1,00	150,00	0,00	150,00
1111	OXIGÊNIO GAS MEDICINAL 10M³ ONU 1072	M³	10,00	26,00	0,00	260,00
754	OXIGÊNIO GAS CIL 3M³ ONU 1072 CLASSE 2.2.	M³	3,00	70,00	0,00	210,00
Qtde. Total:			14			620,00
					Subtotal:	620,00
					Acréscimo:	0,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	620,00

Condição de Pagto.: 25 DIAS

Prazo de Entrega:

Observações:

W F Gases Industriais
W F Medeiros e Cia Ltda.
CPF: 01.310.499/0001-04

Wellington

Fls	P.M.C
Rub	07

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS

OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA EPP

COTAÇÃO DE PREÇO**Razão Social:** OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA EPP**CNPJ:** 13.657.269/0001-97**Endereço:** R JOAO P. M. DE CARVALHO, 2374 - SETOR INDUSTRIAL**CEP:** 78557-137 - SINOP - MT**Fone/Fax:** 6635312850 OU CELULAR/WHATSAPP 66 99985-5571

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10M3	UNIDADE	250	260,00	65.000,00
2	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 3M3	UNIDADE	140	152,00	21.280,00
3	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO CAPACIDADE DE 1M3 / PPU	UNIDADE	200	124,00	24.800,00
VALOR TOTAL DE R\$ 111.080,00 (CENTO E ONZE MIL E OITENTA REAIS)					

[Handwritten Signature]
 OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP

CNPJ: 13.657.269/0001-97

13.657.269/0001-97

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS
 LTDA - EPP

Est. Lucília Lote 150/A-9

Bairro: Angélica - CEP 78.559-899

Mato Grosso

Fls. P.M. 08
 Rub. 00

Fone/Fax (66)3531-2850/4431 Celular: (66)9.9985-5571 Email: financeiro@oxigeniodoisirmaos.com.br

Estrada Lucília, Chácara 150 A/9 - Bairro: Angélica - CEP 78.559-899 - Sinop - Mato Grosso

CNPJ: 13.657.269/0001-97 - INSC. EST.: 13.423.134-1



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/S

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

*O dinheiro público
é de todos.*

*Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido*

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGENIO REGULADORA PARA UNIDADE MISTA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

LICITAÇÃO Nº: 0000000022/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: NOVA OLIMPIA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 13/06/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 27/06/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 27/06/2019

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 93.450,00

Histórico de Situação

ABERTURA RETIFICADA em 13/06/2019

HOMOLOGADA em 03/07/2019

HOMOLOGADA em 03/07/2019

Ítems

- **VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA USO EM CILINDRO, DE OXIGENIO, CORPO CROMADO, CONEXOES DE 20 KG/CM2(MAXIMA)- 0 A 10 KG/CM2 (REGULAVEL), MANO REGULADOR DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO, PRESSAO REGULAVEL DE S. FIXA, COM VALVULA DE IMPACTO, VAZAO DE 150 L/MIN, COM 02 SAIDAS, ACOMPANHA PARA OXIGENIO, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO**
Quantidade: 35 por R\$ 446,00 = R\$ 15.610,00
PARTICIPANTES: G L OXIGENIO EIRELLI, WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA
- **OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3**
Quantidade: 200 por R\$ 146,00 = R\$ 29.200,00
PARTICIPANTES: WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA, G L OXIGENIO EIRELLI, WHITE MARTINS LTDA, G L OXIGENIO EIRELLI
- **OXIGENIO - GAS INCOLOR, ALTAMENTE OXIDANTE, COMPRIMIDO EM ALTA PRESSAO EI METALICO PPU DE 1M³ (UM METRO CUBICO),COM GRAU DE PUREZA DE 4.0 - ANALITICO**
Quantidade: 80 por R\$ 113,00 = R\$ 9.040,00
PARTICIPANTES: G L OXIGENIO EIRELLI, WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA, G L OXIGENIO E MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA
- **OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3**
Quantidade: 200 por R\$ 148,00 = R\$ 29.600,00
PARTICIPANTES: G L OXIGENIO EIRELLI, WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA
- **OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT C**
Quantidade: 100 por R\$ 100,00 = R\$ 10.000,00
PARTICIPANTES: WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA, G L OXIGENIO EIRELLI

P.M.C
Fis
Rub

Institucional

- Conheça o Tribunal
- História
- Composição
- Ministério Público de Contas
- Fiscalizados
- Ouvidoria

Pesquisas e Serviços

- Processos
- Jurisprudência
- Legislação e Normativos
- Certidão Negativa de Débitos
- PUG - Área Restrita
- GEO-OBRAS

Transparência

- Consulta por Assunto
- Solicitação de Informação

Imprensa

- Notícias
- Artigos
- Publicações
- TV Contas
- Rádio TCE
- Sessão Plenária

E
E
E
C

Corregedoria

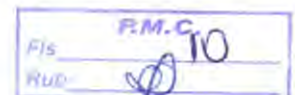
Boleto Online

Galeria de Fotos



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.mt.gov.br





**Tribunal de Contas
Mato Grosso**



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/S

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

CIDADÃO / CAPA

Licitação

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GAS OXIGENIO GASOSO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

LICITAÇÃO Nº: 0000000002/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: NOVA GUARITA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 30/01/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 13/02/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 13/02/2020

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 28.667,90

Histórico de Situação

ABERTA em 30/01/2020

HOMOLOGADA em 04/03/2020

Ítems

- **OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3**
Quantidade: 50 por R\$ 230,00 = R\$ 11.500,00
PARTICIPANTES: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA
- **OXIGENIO GASOSO - OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%,TORPEDO DE 4M³.**
Quantidade: 40 por R\$ 137,00 = R\$ 5.480,00
PARTICIPANTES: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA
- **VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - DO TIPO VALVULA REGULADORA CILINDRO CO PARA CONTROLAR A PRESSAO DE SAIDA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, OXIGENIO, MANOMETRO (COM ESCALA DE PRESSAO: 0 A 31,5MA+0 A 315KGF/CM²), CORPO EM L MANOMETRO EM ACO COM COM PINTURA EPOXI.**
Quantidade: 05 por R\$ 297,58 = R\$ 1.487,90
PARTICIPANTES: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA
- **OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT C**
Quantidade: 40 por R\$ 105,00 = R\$ 4.200,00
PARTICIPANTES: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA
- **OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3**
Quantidade: 40 por R\$ 150,00 = R\$ 6.000,00
PARTICIPANTES: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA

P.M.C.
Fls. 11
Sub. 01

Institucional
Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços
Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRAS
Boleto Online

Transparência
Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa
Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

E
E
E
C



Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administr
78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.r

P.M.C	
Fla	12
Rub	00



Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administr
78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.r

P.M.G.	
Fls	13
Rub	7



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

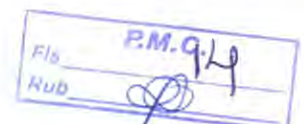
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2020 PROCESSO N.º 19/2020 Pregão Presencial n.º 02/2020

O **Município de Nova Guarita**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Av. dos Migrantes, s/n.º, Centro em Nova Guarita – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Lair Zamoner, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0710063-9, SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 145.711.370.87, domiciliado em Nova Guarita - MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL 02/2020** e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA**, CNPJ: **13.657.269/0002-78**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis ns 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos n.º 3.931/2001 e 5.450/2005 e ainda o Decreto Municipal n.º 014/2009 em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Seleção de melhor Proposta objetivando o Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de Gás Oxigênio Gasoso Medicinal com fornecimento de cilindro em regime de Comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ: 13.657.269/0002-78							
Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qty	Valor Total
1	73671	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	AIR LIQUIDE	UNIDADE	R\$230,00	50	R\$11.500,00
2	73673	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 4M3	AIR LIQUIDE	UNIDADE	R\$137,00	40	R\$5.480,00
3	73672	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PPU COM 1M3	AIR LIQUIDE	UNIDADE	R\$105,00	40	R\$4.200,00
4	73670	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3	AIR LIQUIDE	UNIDADE	R\$150,00	40	R\$6.000,00
5	73013	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO OXIGENIO (PROTEC)	PROTEC	UNIDADE	R\$297,58	5	R\$1.487,90
					VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 28.667,90		



E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br

1



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de tarefa nos termos da Lei nº 8.666/1993.

O objeto solicitado será fornecido de uma só vez, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento/requisição (que será encaminhado via e-mail ou retirado pessoalmente pelo fornecedor) no local (Perímetro/Urbano) e horário, determinado pela Secretaria demandante, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

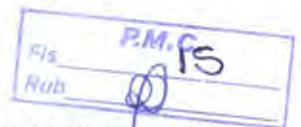
CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor dos materiais quanto ordem de fornecimento, mediante o envio de requisição a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) A Nota de Empenho equivalerá a uma Ordem de Fornecimento;
- c) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de acesso e horários de expediente;
- d) notificar o fornecedor quanto a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- e) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Nova Guarita - MT a firmar contratações com os fornecedores dos materiais cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer contratações e licitações específicas, observada a legislação pertinente, sendo assegurada apenas preferência ao detentor deste registro, em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) Assinar esta Ata no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação (que será encaminhada via e-mail). Caso a empresa não comparecer no departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita no prazo estipulado, implicará na suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos dos Artigos 81 e 87 incisos III, sendo esta suspensão publicada na imprensa Oficial.
- b) informar, no prazo máximo de 3 (três) dia corrido, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- c) Fornecer os Produtos conforme marca, especificação e preço registrados, observando todas as condições previstas nesta ata de registro de preço.
- d) Para prover o fornecimento dos Produtos, a vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, quando da realização do certame.
- e) Fornecer os materiais conforme solicitados pela Prefeitura, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.
- f) Entregar o produto solicitado, **(na totalidade estabelecida em requisição)** no Centro de Saúde Municipal, localizado na Avenida dos Migrantes, centro, em Nova Guarita- MT, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento ou da Nota de Empenho (que será encaminhado via e-mail ou retirado pessoalmente pelo fornecedor);
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, em até 05 (cinco) dias após a notificação (que será encaminhada via e-mail), o produto em que se verificarem, no recebimento, vícios, defeitos, incorreções ou que estejam em desacordo com o especificado neste Edital, sob pena de aplicação de sanção;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos materiais;
- i) Aceitar nas mesmas condições desta ATA, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos materiais adjudicados, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução e no fornecimento das obrigações assumidas.
- k) Os itens deverão ser entregues (na totalidade estabelecida em requisição) conforme a necessidade de cada secretaria, **sem limites de quantidades mínima ou máxima para a realização dos pedidos.**
- l) A entrega será feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrito em Requisição / NAD;
- m) Os produtos serão fornecidos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente;
- n) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

Fis	P.M.G
Rub	16



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- p) Transportar os equipamentos e os gases em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas.
- q) Fornecer todos os cilindros necessários ao fornecimento do objeto em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura da Ata de Registro de Preço.
- r) Realizar a carga e descarga dos cilindros usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações das Secretarias Municipais participantes, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente o Departamento de Compras, objetivando a obtenção das informações necessárias a aquisição dos materiais pretendidos pela Administração;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao Departamento de Compras eventuais desvantagens verificadas;
- d) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao Departamento de Compras qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
- e) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa fornecer os materiais adjudicados dentro das especificações.
- f) Notificar, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da data da Homologação.

- a) A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, com o apoio do Fiscal da Ata de Registro de Preço, Sec. Mun. de Adm e Fazenda juntamente da Assessoria Jurídica competindo-lhe:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- a) Efetuar controle dos fornecedores dos materiais, dos preços, dos quantitativos e das especificações dos materiais registrados;
- b) Monitorar os preços dos materiais de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) Notificar o Adjudicado, via e-mail ou telefone, para retirada da Nota de Empenho, bem como enviar a requisição de Fornecimento; (O envio da requisição será por e-mail ou retirado pessoalmente pelo fornecedor no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT).
- d) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) Consultar o fornecedor quanto ao interesse de fornecer o produto a outros órgãos da Administração Pública que externe a intenção de utilizar-se da presente Ata;
- g) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo - O Departamento de Compras, junto com a Secretaria de Administração e Fazenda atuarão em conjunto na pesquisa de preços dos materiais registrados, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA - O preço registrado, a especificação dos itens, o quantitativo, o fornecedor e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Compras deverá convocar o fornecedor dos materiais, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br 5



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT poderá / liberar o fornecedor dos materiais dos compromissos assumidos, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a Ordem de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença, percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor dos produtos e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Departamento de Compras.

Parágrafo sexto - A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Nova Guarita e no mural das entidades públicas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração, na hipótese de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93;

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) Se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.

c) Comprovada deficiência no atendimento ao fornecimento dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preço.

d) Mais de 2 Advertências.

II) Por iniciativa do Fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br 6



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do Fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do licitante relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até o prestador cumprir integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - Os objetos contratados serão recebidos da seguinte forma:

A) Provisoriamente, no ato da entrega do Produto, pela Secretaria Municipal Requisitante e/ou o Departamento de Compras, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

B) Definitivamente, em até 03 (três) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade, característica e quantidade do produto e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura e remetida para pagamento;

C) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Parágrafo Primeiro: Somente será considerado e atestado a entrega dos materiais, quando este for entregue em sua totalidade, caso contrário estará sujeito as penalidades previstas na cláusula Décima Quarta, sendo considerado o valor integral da requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento dos materiais, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

1 - A Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos Materiais, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.



E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br

7



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

2 - Fica designado através da **PORTARIA N.º** _____, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Rose Almeida Serezoli	143

3 - O e-mail utilizado como **CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO**, será:

e-mail : financeiro@oxigeniodoisirmaos.com.br

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, ou conforme disponibilidade financeira contados do recebimento da nota fiscal/fatura, observada a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos itens. Esse fato não é gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo Terceiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/ faturas.

DA ATUALIZACAO MONETÁRIA

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o licitante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n 8.666/1993, o prestador/ fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;



E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br 8



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

b) multa de:

b.1) 3 % ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do material, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b.2) 3 % ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte o item que apresentar defeitos ou impropriedades, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b.3) 20% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto nas alíneas "b.1" ou "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar a vencedora as sanções Administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

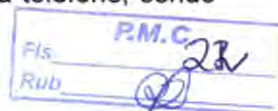
Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT ao fornecedor.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "b", "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - qualquer forma de esclarecimento as notificações, resposta, justificativa, Defesa Administrativa ou outros que se fizerem necessários, deverão ser entregues, devidamente instruídas contendo Assinatura, Endereço, Razão Social e Telefone para contato, sob protocolo no Departamento de Licitações junto a pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

Parágrafo Quinto - Não serão atendidas as Solicitações Verbais e/ou via telefone, sendo reconhecido somente da forma solicitada no Parágrafo Quarto.



E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br 9



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do licitante, assegurará à Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no fornecimento dos materiais, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.
- c) A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preço enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo único - Nos casos em que o licitante sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o licitante mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta dos recursos consignados na seguinte rubrica:

06.002.10.301.0011.2027 – COD 185

Parágrafo Primeiro: Nos exercícios subsequentes as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA NONA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 02/2020 seus anexos e a proposta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Fls. P.M.C. 23
Rub.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br 10



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA- Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Nova Guarita – MT; 04 de Março de 2020.

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

AILTON JOSE ALVES
CPF nº 651.807.801.44
OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA
CNPJ: 13.657.269/0002-78





**Tribunal de Contas
Mato Grosso**



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/S

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

Remessas do Aplic

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE OXIGENIO MEDICIONA INDUSTRIAL E ACETILENO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TI OBRAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO - MT

LICITAÇÃO Nº: 00000000024/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: NOVO MUNDO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 14/08/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 28/08/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO 28/08/2019

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 54.775,00

Histórico de Situação

ABERTURA RETIFICADA em 14/08/2019

HOMOLOGADA em 06/09/2019

HOMOLOGADA em 06/09/2019

PRORROGADA em 14/08/2019

PRORROGADA em 14/08/2019

Ítems

- **OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO INDUSTRIAL SOLDA NAO LIQUEFEITO, GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MIN**
Quantidade: 12 por R\$ 321,50 = R\$ 3.858,00
PARTICIPANTES: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA ☆, OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA ☆
- **ACETILENO - SOLDA, MINIMA 99%, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 9KG**
Quantidade: 07 por R\$ 556,00 = R\$ 3.892,00
PARTICIPANTES: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA ☆, OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA ☆
- **OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT C**
Quantidade: 20 por R\$ 85,00 = R\$ 1.700,00
PARTICIPANTES: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA ☆, OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA ☆
- **OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3**
Quantidade: 60 por R\$ 111,50 = R\$ 6.690,00
PARTICIPANTES: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA ☆, OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA ☆
- **OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3**
Quantidade: 150 por R\$ 212,50 = R\$ 31.875,00
PARTICIPANTES: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA ☆, OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA ☆
- **OXIGENIO GASOSO - OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGENIO MEDICINAL NAO ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%,TORPEDO DE 7M³.**
Quantidade: 40 por R\$ 169,00 = R\$ 6.760,00
PARTICIPANTES: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA ☆, OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA ☆

P.M.C.
Fls. 25
Rub. 00

Institucional

Conheça o Tribunal
História
Composição

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações

E
E
E
C

Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRAS
Boleto Online

TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administr
78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.r

Fis. **P.M.C.**
Rub. **20**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 024/2019, tendo por OBJETO a Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL E ACETILENO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**

O Município de Novo Mundo por intermédio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Antonio Mafini, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador do RG n. 3.631.566-0 SSP/PR, e do CPF n. 554.863.719-34, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos e serviços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA**, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. – A licitante vencedora, o lote, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2 – Registro de Preço da empresa **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.657.269/0002-78 localizada na Rod. Transamazônica, Bairro Mesquitas, cidade de Itaituba, CEP 68.182-180 representada pela sua proprietária senhora **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, CPF nº 814.578.391-72 RG sob o nº 649418 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida dos Garantãs, nº 468, Bairro Jardim Maringá, Cidade de Sinop – MT,

Fis _____
Rub _____
P.M.C. 27

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

P. M. N. M.
Fis _____
Rub. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

CNPJ: 01.614.517/0001-33

01.1. OXIGÊNIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓD. PREF.	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	FORN	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
34689	157730-1	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3	20	CARGA 1 UNIDADE	85,00	1.700,00
34690	252553-4	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3	60	CARGA 1 UNIDADE	111,50	6.690,00
34691	367088-0	OXIGÊNIO GASOSO - OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, TORPEDO DE 7M ³	40	CARGA 1 UNIDADE	169,00	6.760,00
34692	157731-0	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	150	CARGA 1 UNIDADE	212,50	31.875,00
						47.025,00

01.2 . OXIGÊNIO INDUSTRIAL E ACETILENO PARA SECRETARIA DE OBRAS

CÓD. PREF	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	FORN	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL
34693	230590-9	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO INDUSTRIAL SOLDA NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO E ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, (10M ³)	12	CARGA 1 UNIDADE	321,50	3.858,00
34694	97878-7	ACETILENO - SOLDA, MINIMA 99%, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 9KG	7	CARGA 1 UNIDADE	556,00	3.892,00
						7.750,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto municipal nº 005/2011.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

Fls 28
Rub. [assinatura]
P.M.N.M.

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

P. M. N. M.
Fls
Rub.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.



CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de



anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A empresa detentora do registro se obriga a fornecer os produtos solicitados, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Novo Mundo, nas respectivas Secretarias que fizerem a solicitação dos produtos conforme a requisição ou ordem de retirada ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á se verificado que a empresa apresentou os produtos conforme especificações apresentadas no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado na NAD, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP – Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
 - a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
 - b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;
 - d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 14º do Decreto municipal nº. 005/2011 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
 - f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.
- 12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.
- 12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.
- 12.4. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

- 13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6244
CEP:78.528-000 - Novo Mundo -MT

Fis	P.M.C. 31
Rub	

P. M. N. M.
Fis
Rub.



discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

14.8. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.9. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

Fis. 32
Rub. 32

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 005/2011 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Fls. 33
Rub. 0



17.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 024/2019 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLAUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 – Todas as despesas decorrentes deste contrato decorrente do processo licitatório de modalidade Pregão Presencial nº 024/2019 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

- 187 – 06.002.10.301.0016.2041.3390.30.00.00
- 204 – 06.002.10.302.0017.2044.3390.30.00.00
- 301 - 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial dos Municípios - AMM, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Novo Mundo, 06 de Setembro de 2019.

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

MARIA LUCIA DOS SANTOS
Representante empresa
OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA

	P.M.C.
Fis	35
Rub	

P. M. N. M.
Fis
Rub.



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**



[Pesquisas e Serviços](#)

[Espaço do Cidadão](#)

[Espaço do Fiscalizado](#)

[Portal Transparência/S](#)

MENU

[Audiências Públicas](#)

[Atos de Pessoal](#)

[Contas Anuais](#)

[Despesas](#)

[GEO-OBRAS](#)

[Glossário](#)

[Governo Transparente](#)

[Indicadores](#)

[Indicador IGFM TCE-MT](#)

[Índice IGF TCE-MT](#)

[Julgamentos](#)

[Licitação](#)

[Limites da LRF](#)

[Perguntas e Respostas](#)

[Políticas Públicas](#)

[Políticas Públicas Segurança](#)

[Receitas](#)

[Remessas do Aplic](#)

CIDADÃO / CAPA

Licitação

AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

LICITAÇÃO Nº: 00000000001/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: BRASNORTE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 09/01/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 23/01/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO 23/01/2020

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 123.880,00

Histórico de Situação

ABERTA em 09/01/2020

HOMOLOGADA em 27/01/2020

Ítems

- **OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3**
Quantidade: 120 por R\$ 149,00 = R\$ 17.880,00
PARTICIPANTES: G L DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME ✪
- **OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT C**
Quantidade: 120 por R\$ 100,00 = R\$ 12.000,00
PARTICIPANTES: G L DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME ✪
- **OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3**
Quantidade: 400 por R\$ 235,00 = R\$ 94.000,00
PARTICIPANTES: G L DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME ✪

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Fls **P.M.C. 36**
Rub

Institucional

[Conheça o Tribunal](#)
[História](#)
[Composição](#)
[Ministério Público de Contas](#)
[Fiscalizados](#)
[Ouvidoria](#)
[Corregedoria](#)

Pesquisas e Serviços

[Processos](#)
[Jurisprudência](#)
[Legislação e Normativos](#)
[Certidão Negativa de Débitos](#)
[PUG - Área Restrita](#)
[GEO-OBRAS](#)
[Boleto Online](#)

Transparência

[Consulta por Assunto](#)
[Solicitação de Informação](#)

Imprensa

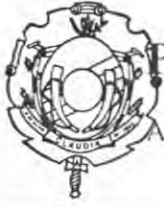
[Notícias](#)
[Artigos](#)
[Publicações](#)
[TV Contas](#)
[Rádio TCE](#)
[Sessão Plenária](#)
[Galeria de Fotos](#)

E

E

E

C



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Cláudia - MT, 17 de Março de 2020.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020– REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a aquisição acima, no valor estimado de **R\$ 105.829,90 (Cento e cinco mil e oitocentos e vinte nove reais e noventa centavos)**.

Cláudia- MT, 17 de Março de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Fis	P.M.C
Rub	38

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Destinação

Dotação Orçamentária

(229) 06.002.10.301.0032.2041/3390.30.00 – Material de Consumo - Secretaria Municipal de Saúde(PSF'S).

Cláudia - MT, 18 de Março de 2020.

ADENOR BURILLE
Contador

Fls	R.M.C
Rub	39

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 19 de Março de 2020.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.


Senhor Procurador,

Tendo em vista a exigência do parágrafo único, do art. 38, da Lei nº 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

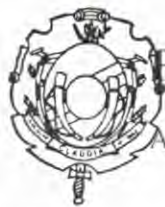
Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Fls.	PM. 40
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação:

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as determinações do seu art. 54, passo a emitir o seguinte Parecer Jurídico:

Antes de tudo, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que me constam, até a presente data, assim sendo, devemos esclarecer que cabe a procuradoria jurídica prestar informação sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar nos aspectos relativos à conveniência, necessidade e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza técnica – administrativa.

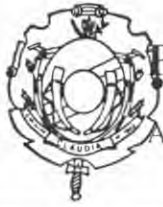
O edital de licitação e a minuta da ata de registro de preços, bem como os demais anexos, do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista a minuta de edital constar todas as exigências previstas na referida normativa, não exigindo nenhuma documentação que possa restringir a participação de empresas interessadas no certame.

Importante frisar que na minuta do edital e no termo de referência (Anexo III) o objeto da licitação encontra-se descrito de forma clara e sucinta conforme preconiza o art. 40, inciso I da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

Registramos ainda que a minuta da Ata de Registro de Preços foi descrita de forma objetiva e responsável prevendo todas as cláusulas necessárias mencionadas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dado o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Destaca-se que o critério de julgamento adotado pela Administração (MENOR PREÇO POR ITEM), atende ao que determina o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Resolução de Consulta nº 21/2011, bem como a descrição objetiva dos produtos/serviços pretendidos, possibilitou a participação de diversas empresas/profissionais interessados, privilegiando a isonomia, a concorrência e ampla competitividade.

Sobre o julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

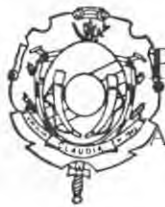
X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, imperioso mencionar a Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Fis	P.M.C.
Rub	42

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no preâmbulo do edital e do termo de referência possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

No que se refere ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT. Entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo. Ressalta-se apenas que é indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com balizamento de preços obedecendo estritamente à determinação exarada na Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato.

Cláudia - MT, 19 de Março de 2020.


ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico
OAB/MT-22370



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 20 de Março de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Fls.	P.M.C. 244
Fuib	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020- REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia - MT.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 03 de Abril de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.

1.3. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.4. A Prefeitura Municipal de Cláudia não se obriga a adquirir os itens relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

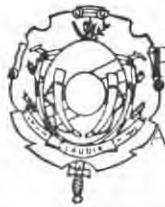
2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de

Fls	P.M.C
Rub	25

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não poderão participar:

3.2.1. Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

3.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

3.2.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.6. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

3.2.7. Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

3.2.8. Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.3.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original e reconhecido firma em cartório ou Procuração por Instrumento particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente no citado Pregão Presencial;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar o enquadramento no próprio ato de credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.12. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, a pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade na licitação, podendo a verificação da existência de sanção ser realizada antes da Adjucação e Homologação do certame, sendo que, em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas no respectivo site.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

4.13. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.30 envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como documentos de credenciamento, serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia - MT.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

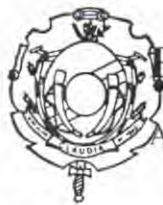
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

Fls	P.M.C. 19
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva
 - c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (**FACULTATIVO**).

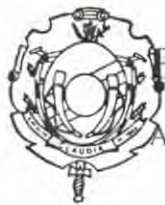
8.1.1.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticados ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

III – REGULARIDADE FISCAL;

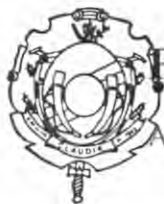
- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2020, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Apresentar o Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, estadual ou municipal, da sede da empresa licitante, de acordo com o caso;
- c) Autorização de Funcionamento (AFE), emitido pela ANVISA. Em caso de revendedora ou distribuidora, a licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) da fabricante do produto;
- d) Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, podendo ser perante o Conselho Regional de Química ou Conselho Regional de Farmácia, bem como comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico, podendo ser Químico ou Farmacêutico, devidamente registrado, comprovando através de Certidão de Registro no Conselho da Categoria (CRQ ou CRF), juntamente com a comprovação do vínculo empregatício ou da prestação de serviços do profissional responsável técnico com a empresa licitante;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- f) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- g) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- h) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).
- i) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XI** do edital).



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após solicitação da Secretaria responsável.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato/ata de registro de preços no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

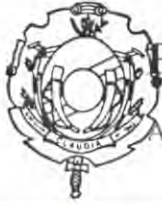
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

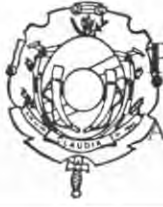
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

Cláudia – MT, 20 de Março de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregueira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

	P.M.C
Fls	56
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

Razão social da licitante:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual (se houver):

Endereço completo:

Telefone / Fax para contato

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

E-mail:

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Aos cuidados da Pregoeira Oficial

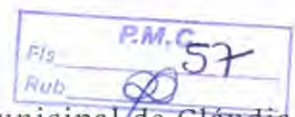
Referente: Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 010/2020 – Registro de Preços

Tipo: Menor Preço Por Item

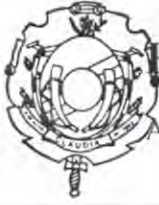
Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para fornecimento dos produtos, conforme segue:

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTYDADE.	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	157731-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 10m ³ .	Und.	250		R\$	R\$
02	252553-4	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 3m ³ .	Und.	140		R\$	R\$
03	197890-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 1m ³ .	Und.	200		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

	P.M.C.
Fls.	58
Rub.	⊗

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, sendo na oportunidade registrado os seguintes itens e valores:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

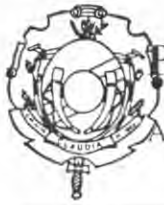
CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

P.M.C
Fls. 59
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

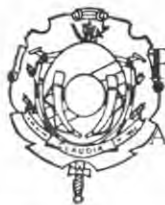
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria.

Fis. _____
Rub. _____ 60

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

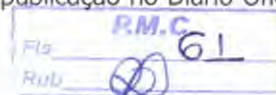
CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

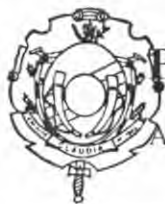
7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Fls.	P.M.C.
Rub.	62

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

8.8.1A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

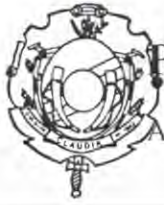
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

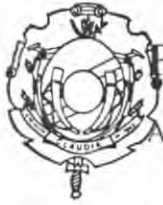
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de cargas de oxigênio medicinal, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços de cargas de oxigênio medicinal.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 Os itens deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

5.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente, semanalmente ou mensalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

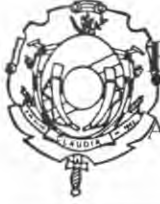
5.4 Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

5.5 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.6 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os herbicidas deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

Fis.	P.M.C
Rub.	66

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.7 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.8 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.9 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.10 O transporte e a descarga dos herbicidas, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor máximo admissível para a aquisição das recargas previstas neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 105.829,90 (Cento e cinco mil e oitocentos e vinte nove reais e noventa centavos)**, conforme os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDADA.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	157731-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 10m ³ .	Und.	250	R\$ 236,69	R\$ 59.172,50
02	252553-4	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 3m ³ .	Und.	140	R\$ 158,81	R\$ 22.233,40
03	197890-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 1m ³ .	Und.	200	R\$ 122,12	R\$ 24.424,00

9.2. Os valores apresentados pelas empresas licitantes não poderão ser superiores aos valores unitários e totais mencionados na tabela acima, sob pena de inabilitação.

9.3. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Cláudia - MT, 20 de Março de 2020.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ___/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2020.

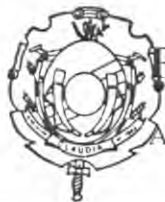
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

DEVERÁ SER RECONHECIDO EM CARTÓRIO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

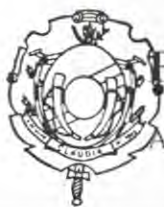
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

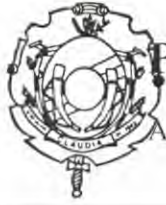
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "e"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

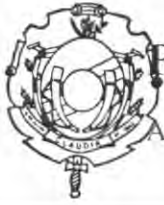
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

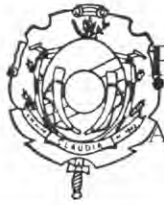
A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua ---
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do
Pregão Presencial nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro
de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de
gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e
inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até **08h00min** do dia **03 de Abril de 2020**, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 20 de Março de 2020.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Fis	R.M.C. 77
Rub	0

Prefeitura Municipal de Cláudia

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
LUIZA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	002/2019
GRACIELA EBERHART NOGUEIRA	PROFESSOR	002/2019

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 16 março de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA INTERNA Nº 003/2020 DE 20 DE MARÇO 2020.

O Secretário Municipal de Saúde de Canarana-MT, Ruberlan da Silva Rezende no uso de suas atribuições Legais,

Considerando a pandemia da COVID-19 (coronavírus), e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de Janeiro de 2020;

Considerando as Medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT, para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do CORONAVÍRUS;

Considerando o Decreto 3053/2020 que Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo do Município de Canarana-MT.

Resolve:

Definir o fluxo de atendimento do Centro de Reabilitação de Canarana-MT (CRIDAC)

A UDR, realizará os atendimentos de Fisioterapia, Psicologia, Nutrição e Fonoaudiologia segundo os seguintes critérios:

1) A Suspensão dos atendimentos deverá ocorrer de forma rigorosa seguindo e observando os grupos de risco, conforme protocolo do Ministério da Saúde

2)

3) (Riscos e patologias crônicas descompensadas entre outras largamente citadas pela literatura, bem como aqueles pacientes cuja o qual o profissional assistente entender seguro suspender o atendimento.

4) Para os paciente que estiverem aptos a continuarem e necessitarem da continuidade do atendimento o mesmo deverá ocorrer de forma individualizada, evitando aglomerações na recepção e no ambiente de realização do atendimento.

5) Deverá ser realizado orientações a TODOS os pacientes dispensados do atendimento presencial sem que haja prejuízo a sua evolução terapêutica, obrigatoriamente deverá ser realizado as orientações e recomendações que estes pacientes deverão seguir, principalmente quanto ao isolamento domiciliar e social.

6) Os casos que forem possíveis poderão ser adotados o atendimento via telefone, devendo os pacientes suspeitos de Síndrome Respiratória ser informados imediatamente a Vigilância Epidemiológica Grupo Focal para monitoramento dos casos.

7) Os profissionais não estão dispensados de sua Jornada de Trabalho, devendo criar mecanismos para ampla conscientização dos pacientes e população em geral quanto as medidas de prevenção que devem ser adotadas como forma de evitar a propagação do COVID-19, podendo ser realizadas para outros setores da Secretaria de Saúde, conforme necessidade e ato publicado pelo Secretário.

Tais medidas visam colaborar com a redução da disseminação da doença, bem como contingenciar os serviços para o atendimento de possíveis casos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ruberlan da Silva Rezende
Secretário Municipal de Saúde de Canarana-MT.

PORTARIA INTERNA Nº 004/2020 DE 20 DE MARÇO 2020.

ATO CONVOCATÓRIO

O Secretário Municipal de Saúde de Canarana-MT, Ruberlan da Silva Rezende no uso de suas atribuições Legais,

Considerando o Decreto 3053/2020 que Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo do Município de Canarana-MT, bem como em seu Art. 25 A Secretaria Municipal de Saúde de Canarana poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com a especial situação vivenciada e a realidade Municipal,

Resolve:

CONVOCAR todos os servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde (TROPICAL, JARDIM BELA VISTA, UNIÃO, MUTIRÃO, PIONEIROS E CENTRAL/RURAL), para comparecerem às suas respectivas unidades de trabalho no dia 23/03/2020, às 08:00 horas da manhã, para planejamento das ações que serão implantadas para o enfrentamento desta importante Emergência de Saúde Pública.

Em caso de descumprimento deste ato, deverá ser apurado as eventuais práticas de infração administrativa devendo ser aplicado a advertência disciplinar.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Canarana-MT, 20 de Março de 2020.

Ruberlan da Silva Rezende
Secretário Municipal de Saúde de Canarana-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - REGISTRO

DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GAS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até 08h00min do dia 03 de Abril de 2020, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 20 de Março de 2020.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Trata-se de retificação de publicação publicada em 20 de março de 2020 edição nº 1871.

ONDE SE LÊ
EXTRATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2020
PROCESSO: 29.159/2019

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020, VALIDADE: 17/03/2021 contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO E CAPTURA DE IMAGEM NO ARQUIVO MORTO, COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MÃO DE OBRA, E SOFTWARE. O fornecedor vencedor encontra-se indicada conforme segue: 17 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA EIRELI, com valor de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais)

Colniza - MT, 17 de março de 2020

Marcilene dos Santos
Pregoeira Oficial

LEIA-SE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 1/2020
PROCESSO: 20.426/2020

Ratifico a DISPENSA de Licitação nº 1/2020 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, respaldado nos termos do inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e AUTORIZO que se proceda a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, no valor total de 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em favor do fornecedor 17 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA EIRELI, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação em Diário Oficial, para que produza os efeitos legais

Publique-se e cumpra-se.

Colniza - MT, 18 de março de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até **08h00min** do dia **03 de Abril de 2020**, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 20 de Março de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE Cocalinho

DECRETO MUNICIPAL N° 1776/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL N° 1776/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação e exoneração de servidores em Cargo de Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO DE FINANÇAS**, o Sr. **GORDIANO CAMARGO CHAVES**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da CI-RG n° 3782924 SSP-GO e inscrito no CPF sob o n° 837.933.211-34.

Art. 2º. Fica exonerado do cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIOS**, de livre nomeação e exoneração, o Senhor **ALVINO CARDOSO DE MELO**, portador da CIRC n° 320223 – SSP/MT e CPF n° 568.447.431-49.

Art. 3º. Fica exonerado do cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO DE CULTURA**, de livre nomeação e exoneração, o Senhor **VALDECIR FULANETTI JUNIOR**, brasileiro, portador da RG n° 10861815 SJ-MT e inscrito(a) no CPF n° 769.488.111-91.

Art. 4º. Fica rescindido o contrato do Srº, **ANDRE DIAS DA CONCEIÇÃO COSTA**, lotado no cargo temporário de Fiscal de Tributos, convocado pelo Edital de Convocação n° 008/2018, portador da CI RG n° 2491774-5 SEJSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 018.122.301-50.

Art. 5º Fica nomeado do cargo comissionado de, **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS** o Sr. **GORDIANO CAMARGO CHAVES**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da CI-RG n° 3782924 SSP-GO e inscrito no CPF sob o n° 837.933.211-34.

Art. 6º. Fica nomeado do cargo comissionado de, **DIRETOR DE DIVISÃO DE FINANÇAS** o Sr. **ANDRE DIAS DA CONCEIÇÃO COSTA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da CI RG n° 2491774-5 SEJSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 018.122.301-50.

Art. 7º. Fica nomeado ao cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO DE CULTURA**, de livre nomeação e exoneração, o Senhor **ALVINO CARDOSO DE MELO**, portador da CIRC n° 320223 – SSP/MT e CPF n° 568.447.431-49.

Art. 8º. Fica Nomeado ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE FARMÁCIA**, o Senhor **VALDECIR FULANETTI JUNIOR**, brasileiro, portador da RG n° 10861815 SJ-MT e inscrito(a) no CPF n° 769.488.111-91.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2020.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE Cocalinho, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

DECRETO N° 025/2020 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO JARDIM COPACABANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento JARDIM COPACABANA, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos, Lei n° 2863/2015 a Lei de Zoneamento de uso e ocupação do solo de Colider n° 2861/2015 e a Lei n° 2874/2016 que Altera o Art. 71, § 2º e o Art. 73, da Lei 2.859/2015, que Estabelece Diretrizes para o Desenvolvimento da Cidade e dá Outras Providências Relativas ao Planejamento e a Gestão do Território, e dá Outras Providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o Projeto do Loteamento **JARDIM COPACABANA**, de propriedade da empresa **COPACABANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 31.797.999/0001-75, com as seguintes características:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona Residencial 2.

Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue:

ATIVIDADE	SIGLA	CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS
RESIDENCIAL	RU	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	Edificação destinada exclusivamente ao uso residencial, com apenas uma unidade de habitação por lote.	

Fls. P.M.C. 29
Rub.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL: 649 418 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03.11.86

NOME: MARIA LUCIA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: João Xavier dos Santos
Ana Francisca dos Santos

NACIONALIDADE: Marilena-PR DATA DE NASCIMENTO: 08.09.70

DOC ORIGEM: Cert.Nasc.Nº.2.091 Liv.A-03 Fls. 23-V - Marilena-PR

CPF: *[Handwritten]*

CUIABA-MT ASSINATURA DO DETENTOR: *[Handwritten]*

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

BI: 20

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Maria Lucia dos Santos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - Mato Grosso
Código Serventia: 170

2º **2º Ofício Extrajudicial**
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabela Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 17 de Fevereiro de 2020.

Selo BJJW05226. Cod. Ato. 06 - Valor R\$ 3,10
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend EDIMARCIO

[Handwritten Signature]
CRISTIANE APARECIDA BIOLCHI CAPELLARI - OF. ESCRIV

Mauricio Ferri
Oficial Escrevente

P.M.F. 80
Fls. 02
Rub. 02

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

814.578.391-72

MARIA LUCIA DOS SANTOS

08/09/1970

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2002

BANCO DO BRASIL

ESPAÇO EM BRANCO

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 889 404 DATA DE EXPEDIÇÃO 09.11.90

NOME AILTON JOSÉ ALVES

FILIAÇÃO José Roldão Alves
Aparecida Garcia Alves

Maringá-PR. DATA DE NASCIMENTO 30.12.71

NATURALIDADE

Doc. Origem Cert. Nasc. nº. 00, Liv. 7, Fls. 142, Maringá-PR.

CPF

CURSA - MT

ASSINATURA [Signature] LICOMT

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE FAIVA

P.I. 20

[Fingerprint]

[Portrait Photo]

Ailton José Alves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Selo de Controle Digital
2º Ofício - Sinop - MT
Código Serventia: 170

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 17 de Fevereiro de 2020.

Selo. BJW05257. Cod. Ato. 06 - Valor R\$ 3,10
http://www.tjmt.jus.br/selos - Atend. EDIMARCIO

[QR Code]

CRISTIANE APARECIDA BUCHI CAPELLARI - OF. ESCRIV

Fls. P.M. 81
Fub. 0

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DA JUSTIÇA FEDERAL

C/C

RENOVADA 651807801 44

NOME COMPLETO AILTON JOSÉ ALVES

NASCIMENTO 30.12.1971

ASSINATURA [Signature]

ESTA VALIDADE É OBRIGATORIA COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE INTERESSE TRIBUTÁRIO, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO (LARANJEIRA) E FIM DE FOLHA

0130107-1

02/107/32

102 - SINOP - MT

IGNORAR MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

PROVADO PLOMSTRUCAD MARMATYMEW

[Handwritten mark]

ESPAÇO EM BRANCO

Aline [Signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da Sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201246114

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN1924683379

requerimento de deferimento do seguinte ato:

Nº DE VÍCIO Nº DE ATO Nº DE EVENTO QTD DESCRICÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VÍCIO	Nº DE ATO	Nº DE EVENTO	QTD	DESCRICÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

SINOP
Local

2 de dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

NÃO

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

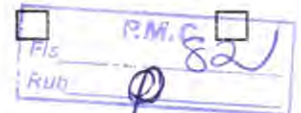
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma



OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observations section]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
185.543-0	MTN1924683379	03/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CNPJ	Nome
051.807.801-44	AILTON JOSE ALVES
04.578.391-72	MARIA LUCIA DOS SANTOS



Alive

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Foi registrado sob o nº 2204420 em 05/12/2019 da Empresa OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, Nire 51201246114 e protocolo 191855430 - 03/2019. Autenticação: E5A24EE84F859CD8385AD163A6EDB94F5BD3C58, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/185.543-0 e o código de segurança RZ8s Esta cópia foi autenticada eletronicamente e assinada em 18/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/10

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE
OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA
CNPJ nº 13.657.269/0001-97

AIRTON JOSE ALVES, nacionalidade brasileira, nascido em 30/12/1971, solteiro, empresário, CPF nº 651.807.801-44, Carteira de Identidade nº 889404, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Avenida dos Guarantãs, 468 Jardim Maringá, CEP: 78.556-232 município de Sinop/MT.

MARIA LUCIA DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 08/09/1970, solteira, Empresária, CPF nº 814.578.391-72, Carteira de Identidade nº 649418, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Avenida dos Guarantãs, 468 Jardim Maringá, CEP: 78.556-232 município de Sinop/MT.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201246114, em sessão de 12/05/2011, com primeira alteração sob o nº 20112077412 em sessão de 27/09/2011, segunda alteração sob o nº 20112254080 em sessão de 24/11/2011, terceira alteração e consolidação sob o nº 20159033160 em sessão de 02/12/2015, quarta alteração e consolidação sob o nº 2097484 em sessão de 14/11/2018, quinta alteração sob o nº 2105672 em sessão de 26/12/2018, sexta alteração e consolidação sob o nº 2110240 em sessão de 07/01/2019, e sétima alteração e consolidação sob o nº 2114387 em sessão de 21/01/2019, com sede na Estrada Lucília, Núcleo Colonial Celeste, nº150, Lote 150/A-9 no Bairro Angélica, CEP: 78.559-899 na Zona Rural do Município de Sinop/MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.657.269/0001-97, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da alteração do Capital Social

O capital social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) passa a ser de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

- 1) **AIRTON JOSE ALVES**, com 125.000 (Cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 125.000,00 (Cento vinte e cinco mil reais).
- 2) **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, com 125.000 (Cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Alteração de endereço da Filial nº 01

O endereço da Filial de número 01 que antes era na Rodovia Transamazônica, SN, KM 03, Mesquitas, Município de Itaituba/Pará, CEP 68.182-180, passa a ser localizada na Rodovia Transamazônica nº 404, Bairro Bela Vista, CEP: 68180010, município de Itaituba - Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Alteração dos objetos sociais da Filial nº 01

- 4684299 - Comércio atacadista de produtos químicos tais como: álcool Etilíco, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicos, petroquímicos básicos e intermediários, amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de vinila, etc., dos produtos farmoquímicos, tais como: cargas e preparados para extintores de incêndio;

Fls. ...	P.M.C. 84
Sub. ...	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2114387 em 05/12/2019 da Empresa OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, Nire 51201246114 e protocolo 191855430 - 03/12/2019. Autenticação: E5A24a5EB4F658CD9385AD163A6EDB94F5BD3C58. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jocem.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/185.543-0 e o código de segurança RZ8s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/13/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/10

- 47.41-5/00 - Comércio varejista de materiais para pintura, tais como: tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, massas, pinceis, brochas, rolos, etc;
- 47.42-3/00 - Comércio varejista de materiais elétricos tais como: fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas e similares;
- 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens para construção, varejista de ferramentas manuais, elétricas e não elétricas - martelos, serras, picaretas, chaves de fenda alicates, furadeiras, etc;
- 77.39-0/99 - Aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos de teste, medição o e controle.

CLÁUSULA QUARTA

Da Alteração de endereço da Filial nº 02

O endereço da Filial de número 02 que antes era na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, 2374, Sala A, Setor Industrial, Sinop/MT, CEP 78.557-137, passa a ser localizada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, 2374, Setor Industrial, CEP 78.557-137, município de Sinop/MT.

CLÁUSULA QUINTA

Da Alteração dos objetos sociais da Filial nº 02

- 4741500 - Comércio varejista de materiais para pintura, tais como: tintas, esmaltes, Lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, massas, pinceis, brochas, rolos, etc;
- 4742300 - Comércio varejista de materiais elétricos tais como: fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas e similares;
- 4744001 - Comércio varejista de ferragens para construção, varejista de ferramentas manuais, elétricas e não elétricas - martelos, serras, picaretas, chaves de fenda alicates, furadeiras, etc;
- 7739099 - Aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos de teste, medição o e controle;

OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA

NIRE 51201246114

CNPJ 13.657.269/0001-97

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

AILTON JOSÉ ALVES, nacionalidade brasileira, nascido em 30/12/1971, solteiro, empresário, CPF nº 651.807.801-44, Carteira de Identidade nº 889404, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Avenida dos Guarantãs, 468 Jardim Maringá, CEP: 78.556-232 município de Sinop/MT.

MARIA LUCIA DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascida em 08/09/1970, solteira, Empresária, CPF nº 814.578.391-72, Carteira de Identidade nº 649418, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Avenida dos Guarantãs, 468 Jardim Maringá, CEP: 78.556-232. Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201246114, em sessão de 12/07/2011, com primeira alteração sob o nº 20112077412 em sessão de 27/09/2011, segunda alteração sob o nº 20112254080 em sessão de 24/11/2011, terceira alteração e consolidação sob o nº 20159033160 em sessão

Fls.	R.M.C. 85
Rub.	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro da nº 2204420 em 05/12/2019 da Empresa OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, Nire 51201246114 e protocolo 191855430 - 03/12/2019. Autenticação: E5A24EE84F858CD8385AD163A6E0B94F5BD3C58. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/185.543-0 e o código de segurança RZ8s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

de 02/12/2015, quarta alteração e consolidação sob o nº2097484 em sessão de 14/11/2018, quinta alteração sob o nº 2105672 em sessão de 26/12/2018, sexta alteração e consolidação sob o nº 2110240 em sessão de 07/01/2019, e sétima alteração e consolidação sob nº 2114387 em sessão de 21/01/2019, com sede na Estrada Lucília, Núcleo Colonial Celeste, nº150, Lote 150/A-9 no Bairro Angélica, CEP: 78.559-899 na Zona Rural do Município de Sinop/MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.657.269/0001-97, resolve por este ato o ajuste da presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA**, com sede Estrada Lucília, Núcleo Colonial Celeste, nº150, Lote 150/A-9 no Bairro Angélica, CEP: 78.559-899 na Zona Rural do Município de Sinop/MT, e, **Filial** de número 01 registrada sob NIRE nº 15900387396 e CNPJ nº 13.657.269/0002-78, localizada na Rodovia Transamazônica nº 404, Bairro Bela Vista, CEP: 68.180-010 município de Itaituba/Pará, com capital destacado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e; **Filial** de número 02 que se localiza na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, 2374, Setor Industrial, CEP 78.557-137, município de Sinop/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da matriz, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

- 3) **AILTON JOSE ALVES**, com 125.000 (Cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).
- 4) **MARIA LÚCIA DOS SANTOS**, com 125.000 (Cento e vinte e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto da sociedade será a exploração das seguintes atividades:

- **4684299** – Comércio atacadista de produtos químicos tais como: álcool Etilico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicos, petroquímicos básicos e intermediários, amônia, eteno, benzeno, ureia, cloreto de Vinila, etc., dos produtos farmoquímicos, tais como: cargas e preparados para extintores de incêndio;
- **2014200** – fabricação de gases industriais ou médicos, líquidos ou comprimidos como: gases elementares (oxigênio, nitrogênio, hidrogênio, etc.), ar líquido ou comprimido, gases inertes, como dióxido de carbono, misturas de gases industriais, acetileno, etc.;
- **4679601** – Comércio atacadista de tintas e materiais para pintura, tais como: tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, massas, pinceis, brochas, rolos, etc.;
- **4741500** – Comércio varejista de materiais para pintura, tais como: tintas, esmaltes, Lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, massas, pinceis, brochas, rolos, etc.;
- **4742300** – Comércio varejista de materiais elétricos tais como: fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas e similares;
- **4744001** – Comércio varejista de ferragens para construção, varejista de ferramentas manuais, elétricas e não elétricas - martelos, serras, picaretas, chaves de fenda alicates, furadeiras, etc.;
- **7739099** – Aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos de teste, medição e controle;

Fls. **P.M.C. 86**
Rub. 

Aline







Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2204420 em 05/12/2019 da Empresa OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, Nire 51201246114 e protocolo 191855430 - 03/12/2019. Autenticação: E5A04EE84F858CD8385AD163A6EDB94F5BD3C58. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jce.org.br> e informe nº do protocolo 19/185.543-0 e o código de segurança RZ8s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

- 82.91-0/00 - Atividades de envasamento, fracionamento e empacotamento para terceiros sob contrato, por processo automatizado ou não, tais como: o engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos (a vácuo, com papel alumínio, etc.), o envasamento em aerossóis, empacotamento de preparados farmacêuticos, a embalagem e a etiquetagem de produtos diversos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve início de suas atividades em 16/05/2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio AILTON JOSE ALVES, ISOLADAMENTE a Sócia MARIA LUCIA DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cofreiros ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NOVA: Nos quatro meses seguintes o término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os avisos de convocação das Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, juntamente com cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Parágrafo segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, devidamente por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica a partir do arquivamento da Ata competente, perante ao órgão de Registro do Comércio.

Fls	P.M.C. 87
Fub	

Ailton

Maria Lucia



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 19185430 em 05/12/2019 da Empresa OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, Nire 51201246114 e protocolo 191855430 - 03/12/2019. Autenticação: E84F858CD8385AD183A6EDB94F5BD3C58, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse o site <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe o nº do protocolo 19/185.543-0 e o código de segurança RZ8s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
ALDO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, exceto por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inafável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores, AILTON JOSE ALVES e MARIA LUCIA DOS SANTOS, declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SINOP/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

É, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Sinop/MT, 03 de Dezembro de 2019.

AILTON JOSE ALVES
CPF: 051.807.804-44

MARIA LUCIA DOS SANTOS
CPF: 810.508.391-72

Fls	P.M.C. 88
RUB	①



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204120 em 05/12/2019 da Empresa OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA. Nire 51201246114 e protocolo 191855430 - 03/12/2019. Autenticação: E6A242E84F858CD8385AD163A6EDB94F5BD3C58. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jcemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/185.543-0 e o código de segurança RZ8s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19185.543-0	MTN1924683379	03/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
651.807.201-44	AILTON JOSE ALVES
811.578.321-72	MARIA LUCIA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



P.M.C. 89
 Fis _____
 Rub _____

Aline

Página 1 de 1





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, de NIRE 5120124611-4 e protocolado sob o número 19/185.543-0 em 03/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2204420, em 05/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wellington Dias Da Sousa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
814.578.391-72	MARIA LUCIA DOS SANTOS
651.807.801-44	MILTON JOSE ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
814.578.391-72	MARIA LUCIA DOS SANTOS
651.807.801-44	MILTON JOSE ALVES

Cuiabá, quinta-feira, 05 de dezembro de 2019



Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi heteroassinado e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.637.081-45	WELLINGTON DIAS DE SOUSA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quinta-feira, 05 de dezembro de 2019

Fls. R.M.C. 91
Rub. [assinatura]

Comercial do Estado de Mato Grosso

Este registro sob o nº 2204420 em 05/12/2019 da Empresa OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, Nire 51201246114 e protocolo 19185430 - 19/2019. Autenticação: E5A24EE84F858CD8385AD163A6EDB94F5BD3C58. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/185.543-0 e o código de segurança RZ8s Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS

OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA EPP


Fone/Fax (93) 3518-7196 Matriz: (66) 3531-2850/4431 (66) 9.9985-5571

ANEXO VII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.657.269/0002-78 e Inscrição Estadual nº 15.358.236-7, sediada na Rodovia Transamazônica, nº 404, Bairro Bela Vista, CEP 68180010, Município de Itaituba no estado do Pará, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA** que recebeu todos os documentos, tem conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.


Ailton José Alves
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 889404 SSP/MT
CPF: 651.807.801-44
CNPJ: 13.657.269/0002-78

13.657.269/0002-78

OXIGÊNIO
DOIS IRMÃOS LTDA - EPP
Rodovia Transamazônica, s/nº - KM 404
Bairro Bela Vista - CEP: 68.180-010
ITAITUBA - PARÁ

ITAITUBA - PA, 30 DE MARÇO DE 2020.

Fis	P.M.C. 92
Rub	00

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS

OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA EPP

Fone/Fax (93) 3518-7196 Matriz: (66) 3531-2850/4431 (66) 9.9985-5571

ANEXO X

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.657.269/0002-78 e Inscrição Estadual nº 15.358.236-7, sediada na Rodovia Transamazônica, nº 404, Bairro Bela Vista, CEP 68180010, Município de Itaituba no estado do Pará, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA - ME
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

13.657.269/0002-78

OXIGÊNIO
DOIS IRMÃOS LTDA - EPP

Ailton José Rodrigues
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 889404 SSP/MT
CPF: 651.807.801-44
CNPJ: 13.657.269/0002-78

ITAITUBA - PA, 30 DE MARÇO DE 2020.

FILE	P.M. 93
RUC	

ROD TRANSAMAZONICA KM 03, Nº 404 - BAIRRO: BELA VISTA - CEP 68.180-010 ITAITUBA - PARÁ
CNPJ: 13.657.269/0002-78 - INSC. EST.: 15.358.236-7 - INSC. MUNICIPAL: 805879
Email: financeiro@oxigeniodoisirmaos.com.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTUA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
51201246114	XX.XX.XXX.XXXX-XX	22/12/2011	22/12/2011
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
05/12/2019	20000634594		
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPR.			
Evento: 030 - ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF			
FILIAL(A)S NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE:	15900367396	CNPJ:	13.657.269/0002-78
Endereço: ROD TRANSAMAZONICA, 404, BELA VISTA, ITAITUBA, PA - CEP: 68160010			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 14 de Fevereiro de 2020

[Handwritten Signature]
Fernando Nilson Velasco Junior
 Secretário Geral

Fis. **S.M.C. 94**
 Kub. *[Handwritten mark]*

[Handwritten mark]

204653673



página: 1/1

[Large handwritten signature]

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 CONTROLE: 4790112699150 CPF SOLICITANTE: 651.807.801-44 NIRE: 15900367396 EMITIDA: 14/02/2020 PROTOCOLO: 204653673



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento do Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA	
Nome Empresarial:	OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
NIRE 15900367396	CNPJ 13.657.269/0002-78

OBSERVAÇÕES			
CERTIFICAMOS QUE OS DADOS SOLICITADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA MATRIZ			
Ato	Número	Data	Descrição
310	15900367396	22/12/2011	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
10	20000507629	17/02/2017	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
310	20000591445	23/01/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
310	20000634594	05/12/2019	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/relavalidadocs.aspx. Códigos de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELÉM - PA, 14 de Fevereiro de 2020

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral



204653630



Fls. PM. 95
Fub.

pagina: 1/1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201246114	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

MT2201900107198

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

SINOP
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

8 Março 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão



Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidentes da Turma

Processo em Ordem



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

pág. 1/11

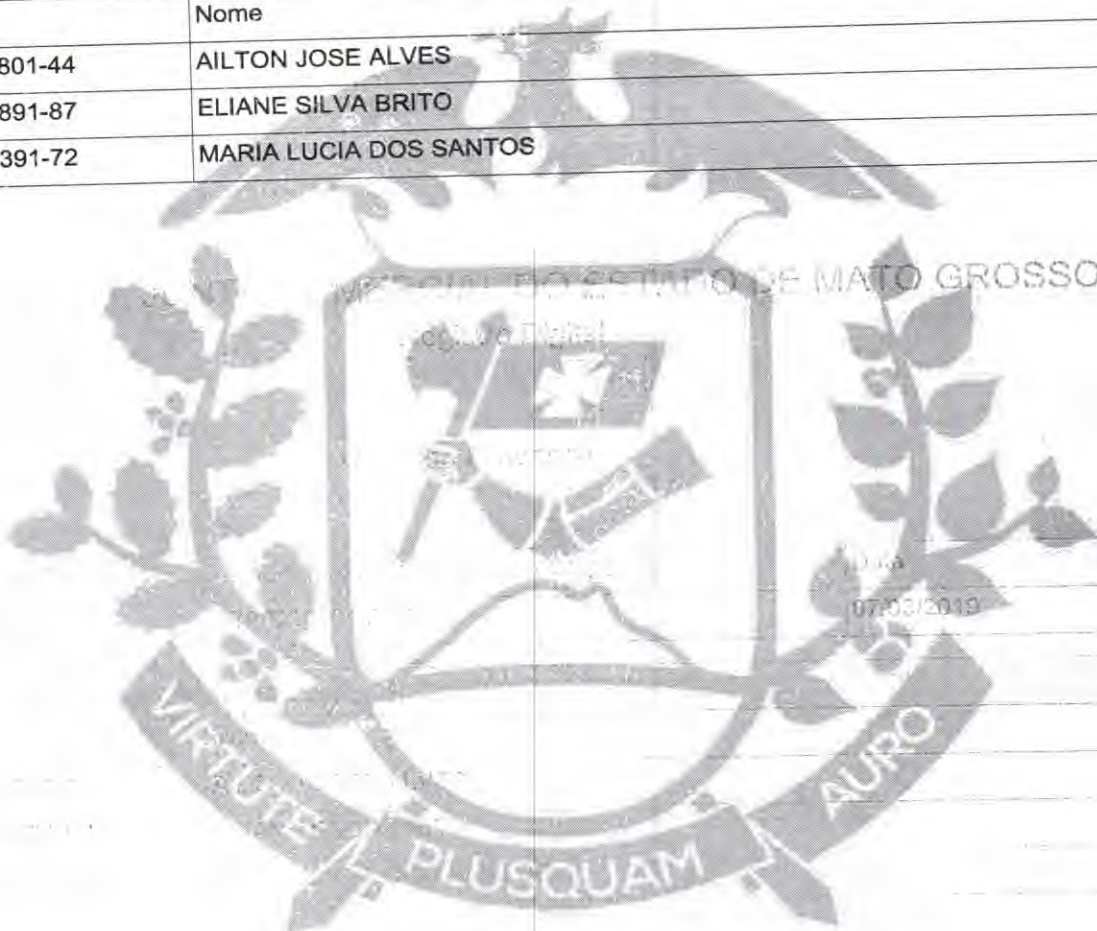
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/030.835-4	MT2201900107198	07/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
651.807.801-44	AILTON JOSE ALVES
823.144.891-87	ELIANE SILVA BRITO
814.578.391-72	MARIA LUCIA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Fls. P.M. 97
Rub.

Empresa: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA
 C.N.P.J.: 13.657.269/0001-97
 Insc. Junta Comercial: 51201246114 Data: 12/05/2011
 CONSOLIDADO (Empresas: 180,182)
 Balanço encerrado em: 31/12/2018

Folha: -0001
 Número livro: -0003
 Emissão: 08/03/2019
 Hora: 16:45:34

Protocolo 100300354 -
 Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico do Tabelionato de Protonotariado de Matrículas e Inscrições de Imóveis e Bens, no endereço eletrônico: www.tabelionato.mt.gov.br

pág 2/11

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.638.107,500
ATIVO CIRCULANTE	892.026,950
DISPONIBILIDADE	309.594,810
CAIXA GERAL	176.835,700
CAIXA	145.547,820
CAIXA - FILIAL	31.287,880
BANCO CONTA MOVIMENTO	18.613,220
BANCO DO BRASIL	18.613,220
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	114.145,890
BANCO DO BRASIL S/A	89.009,500
OUROCAP	25.136,390
ESTOQUES	582.432,140
ESTOQUES DE MERCADORIAS	582.432,140
MERCADORIAS P/ REVENDA - MTZ	582.432,140
ATIVO NÃO CIRCULANTE	746.080,550
ATIVO IMOBILIZADO	746.080,550
IMÓVEIS	495.795,200
TERRENO URBANO - LOTE 09 Q. 01 RES.CANADÁ	177.870,000
TERRENO URBANO - LOTE 08 Q. 01 RES.CANADÁ	177.870,000
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	140.055,200
MÓVEIS	1.018.537,100
AUTOMÓVEIS	1.016.889,100
EQUIPAMENTOS P/INFORMÁTICA	1.648,000
DEPRECIACÃO ACUMULADA	768.251,750
(-) AUTOMÓVEL	766.603,750
(-) EQUIPAMENTOS P/INFORMÁTICA	1.648,000

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas das folhas nºs 0331 à 0332 do Livro Diário nº03, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Termo de Autenticação nº 503120 Autenticado em 13/02/2019.
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

MÁRIA LUCIA DOS SANTOS
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 RG: 649418 SSP/MT
 CPF: 814.578.391-72

ELIANE SILVA BRITO
 CONTADORA
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT015064007
 CPF: 823.144.891-87

Fis. 98
 Rub. 98
P.M.C.

Eliane

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Empresa: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA
 C.N.P.J.: 13.657.269/0001-97
 Insc. Junta Comercial: 51201246114 Data: 12/05/2011
 CONSOLIDADO (Empresas: 180,182)
 Balanço encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0002
 Número livro: 0003
 Emissão: 08/03/2019
 Hora: 16:45:34

190308354 -
 Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico do JUCEMAT em: <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe o número do protocolo 19/030.835-4 e o código de segurança seZ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
 pág. 3/11

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	1.638.107,50C
PASSIVO CIRCULANTE	276.879,56C
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - MTZ	273.653,50C
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS/EMPRÉSTIMOS	148.200,64C
BANCO DO BRASIL CONTR.Nº 40/01948	148.200,64C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	21.661,57C
PRÓ-LABORE A PAGAR	7.707,62C
SALÁRIOS A PAGAR	13.953,95C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	22.682,77C
FGTS A RECOLHER	1.756,52C
INSS A RECOLHER	3.051,50C
IRRF A RECOLHER	1.316,39C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	16.558,36C
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	81.108,52C
CONTAS A PAGAR - INVEST	81.108,52C
OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO - FL	3.226,06C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.420,94C
SALÁRIOS A PAGAR	2.420,94C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	805,12C
FGTS A RECOLHER	309,84C
INSS A RECOLHER	426,60C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	68,69C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	314.210,20C
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	314.210,20C
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	314.210,20C
CARTÃO BINDES A PAGAR CONTR. 40/01854	104.197,40C
CONTAS A PAGAR - INVEST	210.012,80C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.047.017,74C
PATRIMÔNIO	1.047.017,74C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00C
RESERVA DE LUCROS	997.017,74C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas das folhas nºs 0331 à 0332 do Livro Diário nº03, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Termo de Autenticação nº 503120 Autenticado em 13/02/2019.
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

MARIA LUCIA DOS SANTOS
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 RG: 649418 SSP/MT
 CPF: 814.578.391-72

ELIANE SILVA BRITO
 CONTADORA
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT015064007
 CPF: 823.144.891-87

P.M. 999
 Fls. _____
 Rub. _____

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2129350 em 11/03/2019 da Empresa OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, Nire 51201246114 e protocolo 190308354 - 07/03/2019. Autenticação: 1DACE842FF04724D22880F7CAE60DCCF1B9B2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/030.835-4 e o código de segurança seZ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Empresa: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA
C.N.P.J.: 13.657.269/0001-97
Insc. Junta Comercial: 51201246114 Data: 12/05/2011
CONSOLIDADO (Empresas: 180,182)
Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0003
Número Livro: 0003
Emissão: 08/03/2019
Hora: 16:45:34

190308354 -
Para validar este
documento, acesse o site
http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe o número do protocolo 19/030.835-4 e o código de segurança se27. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

11/03/2019
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL
pág. 4/11

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	997.017,74C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0331 à 0332 do Livro Diário nº03, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Termo de Autenticação nº 503120 Autenticado em 13/02/2019.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

MARIA LUCIA DOS SANTOS
SOCIA ADMINISTRADORA
RG: 649418 SSP/MT
CPF: 814.578.391-72

ELIANE SILVA BRITO
CONTADORA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT015064007
CPF: 823.144.991-87

PM.C. 100
Fls. _____
Rub. _____



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2429350 em 11/03/2019 da Empresa OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, Nire 51201246114 e protocolo 190308354 - 07/03/2019. Autenticação: 1DACE842FF04724D22880F7CAE60DCCF1B9B2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/030.835-4 e o código de segurança se27. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

Empresa: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA

C.N.P.J.: 13.657.269/0001-97

Insc. Junta Comercial: 51201246114 Data: 12/05/2011

CONSOLIDADO (Empresas: 180,182)

Folha: 0004

Número livro: 0003

Emissão: 08/03/2019

Hora: 16:50

Protocolo 190308354
Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico do JUCEMAT em: www.jucemat.mt.gov.br
Página: 5/11

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Receita Operacional

RECEITA BRUTA	2.593.606,29	
RECEITA BRUTA - FL	674.978,00	<u>3.208.584,29</u>

Deducoes

IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(243.087,87)	
DEVOLUÇÕES DE VENDAS	(1.790,70)	<u>(244.878,57)</u>

Receita Líquida

2.963.705,72

Custos Mercadorias Vendidas

CUSTOS COMERCIAIS	1.136.748,23)	
CUSTOS COMERCIAIS - FL	(332.368,63)	<u>1.469.116,86)</u>

Lucro Bruto

1.494.588,86

Despesas Operacionais/Receitas

RECEITAS EVENTUAIS	2.350,00	
DESPESAS C/PESSOAL	(325.539,12)	
DESPESAS GERAIS C/COMÉRCIO	(770.586,11)	
DESPESAS C/PESSOAL - ADM	(111.960,00)	
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(3.486,74)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(16.304,17)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(77.092,22)	

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas das folhas n°s 0333 à 0334 do Livro Diário n°03, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Termo de Autenticação n° 503120 Autenticado em 13/02/2019.

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

- A sociedade não possui Auditoria Independente.

MARIA LUCIA DOS SANTOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 649418 SSP/MT
CPF: 814.578.391-72

ELIANE SILVA BRITO
CONTADORA
Reg. no CRC - MT sob o No.
MT015064007
CPF: 823.144.891-87



Empresa: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA

C.N.P.J.: 13.657.269/0001-97

Insc. Junta Comercial: 51201246114 Data: 12/05/2011

CONSOLIDADO (Empresas: 180,182)

Folha: 0005

Número livro: 0003

Emissão: 08/03/2019

Hora: 16:50

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Despesas Operacionais/Receitas

DESPESAS C/PESSOAL - FL (29.727,12)
DESPEZA TRIBUTÁRIAS - FL (1.411,53) 1.333.757,01

Resultado operacional líquido 160.831,85

Resultado Antes do IR 160.831,85

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 160.831,85

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas das folhas n°s 0333 à 0334 do Livro Diário n°03, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Termo de Autenticação n° 503120 Autenticado em 13/02/2019.

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

- A sociedade não possui Auditoria Independente.

MARIA LUCIA DOS SANTOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 649418 SSP/MT
CPF: 814.578.391-72

ELIANE SILVA BRITO
CONTADORA
Reg. no CRC - MT sob o No.
MT015064007
CPF: 823.144.891-87



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o n° 2129350 em 11/03/2019 da Empresa OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, Nire 51201246114 e protocolo 190308354 - 07/03/2019. Autenticação: 1DACE842FF04724D22880F7CAE60DCCF1B9B2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe n° do protocolo 19/030.835-4 e o código de segurança seZ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Empresa: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA
C.N.P.J.: 13.657.269/0001-97
Insc. Junta Comercial: 51201246114 Data: 12/05/2011
Realizado em 31 de Dezembro de 2018

Folha: 000654 -
Número Livro: 0003 este
está autenticado

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

12/05/2011
SECRETÁRIO GERAL
SECRETARIA GERAL
pág. 7/11

DISCRIMINAÇÃO

VALOR

LUCROS/PREJUÍZOS

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.036.185,89
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	160.831,85
(-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.197.017,74

DESTINAÇÕES

Transferência para Reservas	0,00
-----------------------------	------

VALOR

1.036.185,89
0,00
0,00
0,00
160.831,85
0,00
0,00
0,00
1.197.017,74
0,00

R.M.C.
Fis. 003
Rub. 003



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2129350 em 11/03/2019 da Empresa OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, Nire 51201246114 e protocolo 190308354 - 07/03/2019. Autenticação: 1DACE842FF04724D22830F7CAE60DCCF1B9B2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/030.835-4 e o código de segurança se27 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL
pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

pág. 8/11

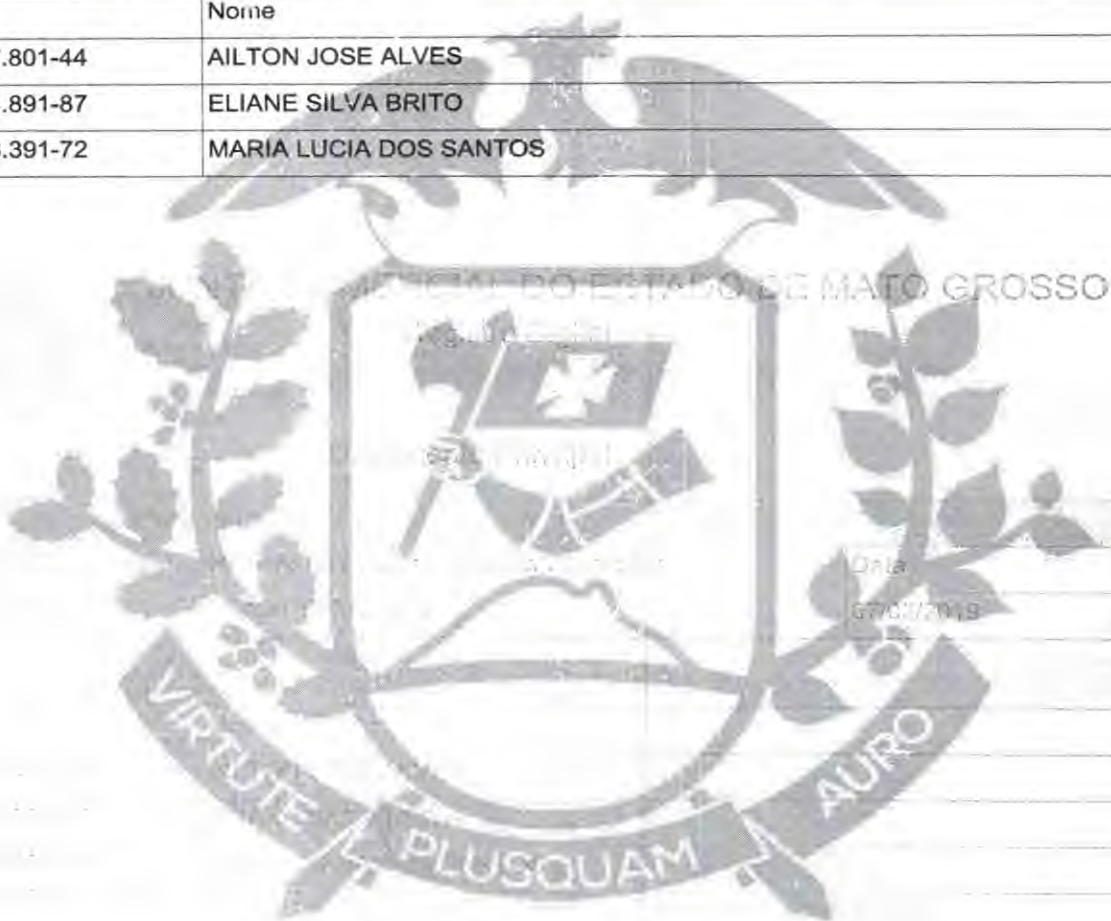
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/030.835-4	MT2201900107198	07/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
651.807.801-44	AILTON JOSE ALVES
823.144.891-87	ELIANE SILVA BRITO
814.578.391-72	MARIA LUCIA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Fis. 104
 Rub. [Signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2129350 em 11/03/2019 da Empresa OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, Nire 51201246114 e protocolo 190308354 - 07/03/2019. Autenticação: 1DACE842FF04724D22860F7CAE60DCCF1B9B2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/030.835-4 e o código de segurança seZ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este documento foi autenticado digitalmente em 11/03/2019 e protocolado 190308354 -
 pelo Secretário-Geral. Para validar este
 documento, acesse o endereço eletrônico da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Esta cópia foi autenticada

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, de nire 5120124611-4 e protocolado sob o número 19/030.835-4 em 07/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2129350, em 11/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Elizangela Santos Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
823.144.891-87	ELIANE SILVA BRITO
814.578.391-72	MARIA LUCIA DOS SANTOS
651.807.801-44	AILTON JOSE ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
823.144.891-87	ELIANE SILVA BRITO
814.578.391-72	MARIA LUCIA DOS SANTOS
651.807.801-44	AILTON JOSE ALVES

Cuiabá, Segunda-feira, 11 de Março de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Júlio Frederico Muller Neto: 95517910106

Fls. **RM.C 105**
 Rub.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

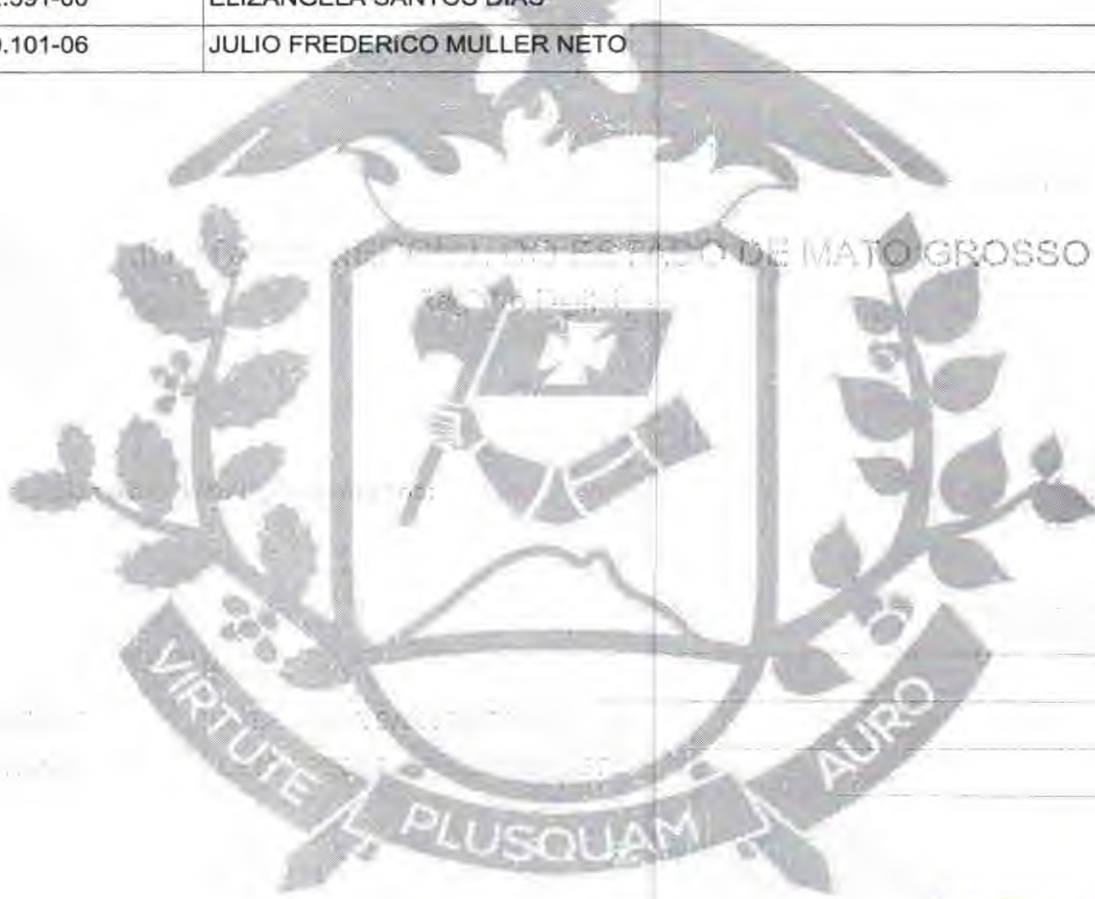
Protocolo 190308354 -
Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico www.jucemat.mt.gov.br e informe o número do protocolo 19/030.835-4 e o código de segurança se27. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pág. 10/11

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
699.772.591-00	ELIZANGELA SANTOS DIAS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



P.M.C.
Fls. 106
Rub.

Cuiabá. Segunda-feira, 11 de Março de 2019

Alvine





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2020 11:30:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA**
CNPJ: **13.657.269/0002-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

olive

R.M.C. 107
Fls.
Fub.

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Lei nº 12.965, de 23 de abril
Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017,

P.M.G.
Fls. 108
Kuu

olive



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA**

CPF/CNPJ: **13.657.269/0002-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.



Certidão emitida às 11:31:08 do dia 01/04/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: Q6ZU010420113108

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/04/2020 às 11:33) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.657.269/0002-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E84.A623.936C.A587 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13657269000278

LIMPAR

Data da consulta: 01/04/2020 11:31:31
Data da última atualização: 31/03/2020 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

[Handwritten signature]

Aline

Fls. RM.C III
Rub. 00

[Handwritten signature]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13657269000278

LIMPAR

Data da consulta: 01/04/2020 11:35:23

Data da última atualização: 31/03/2020 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

P.M. 9.12
P.15
P.10

Handwritten signature in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 1484174900
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ROBER CESAR ALVEZ FONDILLO
 13841434 / MT
 589.199.191.48 / 15/02/1978
 MATO GROSSO
 LICENÇA ALVEZ FONDILLO
 0223997559
 02/07/2022
 19/11/1997

DATA EMISSÃO: 28/09/2017
 LOCAL: VÁRZEA GRANDE, MT
 MATO GROSSO
 1143667556
 9763078323

Rover Cesar Alvez Fondilillo
 Assessor de Notarização

PROIBIDO PLASTIFICAR

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 DE VÁRZEA GRANDE - MT
 CEP: 78135-628
 VÁRZEA GRANDE - MT

Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande

1484174900

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
 COM. 43 - VÁRZEA GRANDE
 AV. Alzira Simões, 113 - Várzea Grande - Mato Grosso
 FONE/FAX: (065) 3028-7702 - e-mail: cartoriooficial@jgimt.com.br
 CNPJ: 1500932000170

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original apresentado. Data: 20 de julho de 2018
 VÁRZEA GRANDE/MT

Laura Cassiana de Arruda e Silva
 Hora: 10:24
 LAURA CASSIANA DE ARRUDA E SILVA. Escrivente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso - An. de Notas e Selos - Cod. (Cartório) 1500932000170
 Selo Digital BDF 96050
 R\$ 2,94
 Consulte: www.tjmt.us.br/selos Atendente: THIAGO ALVEZ

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Código da Serventia 181

Fls. 113
 Rub.



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 DE VÁRZEA GRANDE - MT
 AV. ALZIRA SIMÕES, 113 - VÁRZEA GRANDE - MT
 CEP: 78135-628

Serviço Notarial e Registral de Várzea Grande - MT

[Handwritten signature]

Alve

[Handwritten initials]

OLIVEIRA & FLEURY LTDA

CONTRATO SOCIAL

GISELE LOPES DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Campo Grande - MS, solteira, nascida em 07/01/1978, empresária, portadora do CPF 835.442.161-91, RG 1.181.264-8 SJ/MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia s/n, Quadra 05, Lote 20, Bairro Parque das Nações, Várzea Grande - MT e Cep 78158-630, e **JOSELIA ZANATO FLEURY**, brasileira, natural de Campo Grande - MS, casada comunhão parcial, nascida em 12/05/1974, empresária, portadora do CPF 569.137.101-00, RG 0.857.574-6 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia s/n, Quadra 05, Lote 20, Bairro Parque das Nações, Várzea Grande - MT e Cep 78158-630, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**OLIVEIRA & FLEURY LTDA**" e terá sua sede e domicílio na **Rua Colômbia, s/nº, Quadra 05, Lote 23, Bairro Parque das Nações, Várzea Grande - MT, Cep. 78158-630.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R\$= 60.000,00** (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Participação%
Gisele Lopes de Oliveira	30.000	30.000,00	50%
Josélia Zanato Fleury	30.000	30.000,00	50%
Total	60.000	60.000,00	100%

P.M.G. 014
Fls. 014
Rub. 014

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo será a atividade no ramo de **Comercio Varejista de Materiais para Construção, Hidráulicos, ferragens, ferramentas Manuais, Produtos Metálicos, Fios e Tintas; Maquinas e equipamentos de refrigeração, Balcões e Câmaras Frigoríficas e Sistemas de Ar Condicionado; Artefatos de Cimento, estruturas-premoldadas, Postes Vigas, Tubos e Manilhas; Construção e Reforma de Edificações Residenciais Comerciais e Industriais; Locação de Guindaste, Munch, Caminhões e Veículos.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro do presente instrumento na JUCEMAT e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá à **ambos os sócios** com os poderes e atribuições de representar Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Handwritten marks and signatures on the left side of the page.

Large handwritten signature in the bottom center.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including one that says "Ative".

OLIVEIRA & FLEURY LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de *Várzea Grande - MT* para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Várzea Grande - MT, 12 de Agosto de 2010.

TESTEMUNHAS:


ROBERTO APARECIDO CORDEIRO
RG 1.373.023-1 SSP/MT
CPF 973.561.741-20


MARCOS VINICIUS N. A. SETTI
RG 1.410.718-0 SSP/MT
CPF 006.577.931-24

2º OFÍCIO
Várzea Grande - MT


GISELE LOPES DE OLIVEIRA

P.M.C. 115
Fls. _____
Rub. _____


JOSELIA ZANATO FLEURY

1º OFÍCIO
Várzea Grande - MT


Aline

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2010 SOB Nº 51201204241
Protocolo: 10/073759-5, DE 08/09/2010
OLIVEIRA & FLEURY LTDA

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
953753

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, 26 - Centro - Várzea Grande - Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3682-7003 - 3026-6270 / 3026-6271 - E-mail: 22@vj@terra.com.br

Reconheço por verdadeira(s) / (s) firma(s) de: GISELE
LOPES DE OLIVEIRA, JOSELA ZANATO FLEURY,

VÁRZEA GRANDE/MT, 18 de agosto de 2010 R\$ 8,00 (CLM)
Dou fé, na presença de _____ de Várzea Grande/MT.

DREYLA DE CAMPOS FERREIRA CARDESO



P.M.C. 116
Fls. _____
Rub. _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Almeida

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OLIVEIRA & FLEURY LTDA - ME
CNPJ 12.520.836/0001-04

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GISELE LOPES DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Campo Grande - MS, solteira, nascida em 07/01/1978, empresária, portadora do CPF 835.442.161-91, RG 1.181.264-8 SJ/MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia s/n, Quadra 05, Lote 20, Bairro Parque das Nações, Várzea Grande - MT e Cep 78158-630, e **JOSELIA ZANATO FLEURY**, brasileira, natural de Campo Grande - MS, casada comunhão parcial, nascida em 12/05/1974, empresária, portadora do CPF 569.137.101-00, RG 0.857.574-6 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia s/n, Quadra 05, Lote 20, Bairro Parque das Nações, Várzea Grande - MT e Cep 78158-630, sócios componentes da empresa "**OLIVEIRA & FLEURY LTDA - ME**", com contrato social arquivado na JUCEMAT, sob numero sob nº 51.201.204.241 em sessão de 10/09/2010, resolvem alterar seu contrato social mediante as cláusulas adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: : O objetivo social passa a ser *Comercio Varejista de Materiais para Construção, Hidráulicos, ferragens, ferramentas Manuais, Produtos Metálicos, Fios; Maquinas e equipamentos de refrigeração, Balcões e Câmaras Frigoríficas e Sistemas de Ar Condicionado; Artefatos de Cimento, estruturas-premoldadas, Postes Vigas, Tubos e Manilhas; Construção e Reforma de Edificações Residenciais Comerciais e Industriais; Locação de Guindaste, Munck, Caminhões e Veículos; Comercio a Varejo de Tintas, Vernizes, Solventes e Similares, Materiais para Pintura; Oxigênio, Acetileno e Gases; Materiais para Soldas, Extintores e Cilindros para Gases; Equipamentos para Oficinas Mecânicas.*

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da alteração ocorrida, deliberam ainda os sócios, consolidar o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**OLIVEIRA & FLEURY LTDA ME**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e domicilio na **Rua Colômbia, s/nº, Quadra 05, Lote 23, Bairro Parque das Nações, Várzea Grande - MT, Cep. 78158-630.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social é o ramo de *Comercio Varejista de Materiais para Construção, Hidráulicos, ferragens, ferramentas Manuais, Produtos Metálicos, Fios; Maquinas e equipamentos de refrigeração, Balcões e Câmaras Frigoríficas e Sistemas de Ar Condicionado; Artefatos de Cimento, estruturas-premoldadas, Postes Vigas, Tubos e Manilhas; Construção e Reforma de Edificações Residenciais Comerciais e Industriais; Locação de Guindaste, Munck, Caminhões e Veículos; Comercio a Varejo de Tintas, Vernizes, Solventes e Similares, Materiais para Pintura; Oxigênio, Acetileno e Gases; Materiais para Soldas, Extintores e Cilindros para Gases; Equipamentos para Oficinas Mecânicas.*

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R\$= 60.000,00** (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Participação%
Gisele Lopes de Oliveira	30.000	30.000,00	50%
Josélia Zanato Fleury	<u>30.000</u>	<u>30.000,00</u>	<u>50%</u>
Total	60.000	60.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em **10 de Setembro de 2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



OLIVEIRA & FLEURY LTDA - ME
CNPJ 12.520.836/0001-04

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à **ambos os sócios** com os poderes e atribuições de representar Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao termino de cada exercicio social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de **Várzea Grande - MT** para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Várzea Grande - MT, 28 de Outubro de 2010.

TESTEMUNHAS:

OLIVIO JOSE SELLA
RG. 3.379.748-6 SSP/PR
CPF 570.530.659-87

ROBERTO APARECIDO CORDEIRO
RG 1.373.023-1 SSP/MT
CPF 973.561.741-20

OFICIO
Várzea Grande - MT

GISELE LOPES DE OLIVEIRA
GISELE LOPES DE OLIVEIRA

Fls. P.M.G. 118
Rub. 118

JOSELIA ZANATO FLEURY

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Rua Manoel Simões de Castro, 26 - Centro - Várzea Grande - Mato Grosso

Fone/FAX (61) 3355-2815 - 3355-3271 - 3355-4471 - E-mail: 206@notario.mt.gov.br

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: **GISELE LOPEZ DE OLIVEIRA JOSELIA ZANATO FLEURY**,

VÁRZEA GRANDE/MT, 29 de outubro de 2010 R\$ 8,00 (LEONARDO) Dou fé. Em testemunho da verdade.

NEIVA DE CAMPOS FERREIRA CARDOSO



Fls. P.M.C. 119
Rub. _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

OLIVEIRA & FLEURY LTDA - ME
CNPJ 12.520.836/0001-04

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GISELE LOPES DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Campo Grande - MS, solteira, nascida em 07/01/1978, empresária, portadora do CPF 835.442.161-91, RG 1.181.264-8 SJ/MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia s/n, Qda 05, Lote 20, Parque das Nações, Várzea Grande - MT e Cep 78158-630, e **JOSELIA ZANATO FLEURY**, brasileira, natural de Campo Grande - MS, casada comunhão parcial, nascida em 12/05/1974, empresária, portadora do CPF 569.137.101-00, RG 0.857.574-6 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia s/n, Qda 05, Lote 20, Parque das Nações, Várzea Grande - MT e Cep 78158-630, sócios componentes da empresa "**OLIVEIRA & FLEURY LTDA - ME**", com contrato social arquivado na JUCEMAT, sob nº. 51.201.204.241 em sessão de 10/09/2010, 1ª alteração nº. 2010.091.6848 em sessão de 12/11/2010, resolvem alterar seu contrato social mediante as cláusulas adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **JOSELIA ZANATO FLEURY**, detentora de 30.000 (Trinta mil) quotas de capital no valor de R\$= 30.000,00 (Trinta mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo a posse, os direitos e ônus de todas as suas quotas de capital no valor R\$= 30.000,00 (Trinta mil reais) ao sócio ingressante **JOSE ZANATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Dracena - SP, casado comunhão universal, nascido 06/09/1951, empresário, portador do CPF 285.580.061-72, e CNH 00041134947 DETRAN/MT, RG 342.219 SSP/MT, residente e domiciliado Rua Venezuela s/n, Quadra 05, Lote 21, Parque das Nações, Várzea Grande - MT, Cep. 78158-640.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia **JOSELIA ZANATO FLEURY**, declara haver recebido o valor nominal de suas quotas dando na assinatura do presente contrato plena e rasa quitação de todos os seus direitos e haveres existentes na sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações ocorridas fica assim distribuída as quotas entre os

Sócios	Quotas	Valor	Participação%
Gisele Lopes de Oliveira	30.000	30.000,00	50%
Jose Zanato de Oliveira	<u>30.000</u>	<u>30.000,00</u>	<u>50%</u>
Total	60.000	60.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: A razão social fica alterada para "**G L DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**".

CLÁUSULA QUARTA: Fica acrescentado ao objetivo social a atividade de **Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos**.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a sócia **GISELE LOPES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representar Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude da alteração ocorrida, deliberam ainda os sócios, consolidar o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**G L DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e domicílio na **Rua Colômbia, s/n, Quadra 05, Lote 23, Bairro Parque das Nações, Várzea Grande - MT, Cep. 78158-630**.

Fls. 120
RUB. 0
P.M.C.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social é o ramo de *Comercio Varejista de Materiais para Construção, Hidráulicos, ferragens, ferramentas Manuais, Produtos Metálicos, Fios; Maquinas e equipamentos de refrigeração, Balcões e Câmaras Frigoríficas e Sistemas de Ar Condicionado; Artefatos de Cimento, estruturas-premoldadas, Postes Vigas, Tubos e Manilhas; Construção e Reforma de Edificações Residenciais Comerciais e Industriais; Locação de Guindaste, Munck, Caminhões e Veículos; Comercio a Varejo de Tintas, Vernizes, Solventes e Similares, Materiais para Pintura; Oxigênio, Acetileno e Gases; Materiais para Soldas, Extintores e Cilindros para Gases; Equipamentos para Oficinas Mecânicas; Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.*

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$= 60.000,00 (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Participação%
Gisele Lopes de Oliveira	30.000	30.000,00	50%
Jose Zanato de Oliveira	30.000	30.000,00	50%
Total	60.000	60.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Setembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: : A administração da sociedade caberá a sócia **GISELE LOPES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representar Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

OLIVEIRA & FLEURY LTDA - ME
CNPJ 12.520.836/0001-04

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de *Várzea Grande - MT* para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

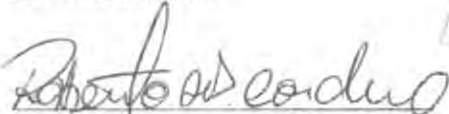
Várzea Grande - MT, 15 de Abril de 2011.

TESTEMUNHAS:



OLIVIO JOSE SELLA
RG. 3.379.748-6 SSP/PR
CPF 570.530.659-87

Gisele Lopes de Oliveira
GISELE LOPES DE OLIVEIRA



ROBERTO APARECIDO CORDEIRO
RG 1.373.023-1 SSP/MT
CPF 973.561.741-20

2º OFÍCIO
Várzea Grande-MT

Joseia Zanato Fleury
JOSELIA ZANATO FLEURY

2º OFÍCIO
Várzea Grande-MT

Jose Zanato de Oliveira
JOSE ZANATO DE OLIVEIRA

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - FOMENTO AO COMÉRCIO - CONARLA DE VÁRZEA GRANDE
Rua André Luís de Castro, 26 - Centro - Várzea Grande - Mato Grosso
Fone/Fax: (67) 3301-7001 / 3301-7002 - CEP: 75000-000 - Várzea Grande - MT

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de **GISELE LOPES DE OLIVEIRA, JOSELIA ZANATO FLEURY, JOSE ZANATO DE OLIVEIRA,**
VARZEA GRANDE/MT, 15 de abril de 2011, de **Várzea Grande/MT**, em testemunha da verdade.



P.M.C. 122
Fls. 122
Rub. 122

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2011 SOB Nº 20110538510
Protocolo: 11/053851-0, DE 27/05/2011

Empresa: 51.2.0120424/3
OLIVEIRA & FLEURY LTDA - ME

João Gilberto Calvo de Oliveira
JOÃO GILBERTO CALVO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ nº 12.520.836/0001-04**

GISELE LOPES DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 07/01/1978, solteira, empresaria, CPF/MF nº 835.442.161-91, carteira de identidade nº 11812648, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Colômbia, s/n, Quadra 05, Lote 20, Parque das Nações, Varzea Grande - MT, CEP 78.158-630, Brasil e **JOSE ZANATO DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, nascido em 06/09/1951, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF/MF nº 285.580.061-72, carteira de identidade nº 342219, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Venezuela, s/n, Quadra 05, Lote 21, Parque das Nações, Várzea Grande - MT, CEP 78.158-640, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201204241, com sede Rua Colômbia, SN, Quadra 05 Lote 23, Parque das Nações Várzea Grande, MT, CEP 78.158-630, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.520.836/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial **GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **G L COMERCIO DE GASES LTDA ME**.

ENDEREÇO:

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **Rua Angico - Lot. Jd. Paula III, s/n, Quadra 03, Lote 11, Novo Mundo, Várzea Grande - MT, Cep. 78.149-323.**

OBJETO SOCIAL:

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Comercio Varejista de Oxigênio, Acetileno e Gases; Locação de Equipamentos Criogênicos, Hospitalares e Cilindros para Gases; Transportes Rodoviário de Produtos Perigosos.

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Requerimento: 81400000061899



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/07/2014 sob nº 20149914210
Protocolo: 14/991421-0 de 22/07/2014
NIRE: 51201204241
GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
Chancela: 3AA24-F7BA5-86EDE-D38D1-65A D5-0701B-4784F-38E64
Cuiabá, 30/07/2014

Katla Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ nº 12.520.836/0001-04**

QUADRO SOCIETÁRIO:

CLÁUSULA QUARTA: **EUNICE BERBALDO FRANCO DA SILVA** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 04/12/1956, casada em comunhão universal de bens, empresaria, CPF/MF nº 531.284.431-49, carteira de identidade nº 08407584, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Colômbia, s/n, Quadra 05, Lote 20, Parque das Nações, Varzea Grande – MT, CEP 78.158-630, Brasil
Retira-se da sociedade o sócio **JOSE ZANATO DE OLIVEIRA**, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **JOSE ZANATO DE OLIVEIRA** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de 30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **EUNICE BERBALDO FRANCO DA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

GISELE LOPES DE OLIVEIRA, com 30.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

EUNICE BERBALDO FRANCO DA SILVA, com 30.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **GISELE LOPES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**G L COMERCIO DE GASES LTDA ME**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e domicílio na **Rua Angico – Lot. Jd. Paula III, s/n, Quadra 03, Lote 11, Novo Mundo, Várzea Grande – MT, Cep. 78.149-323.**

Requerimento: 81400000061899



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/07/2014 sob nº 2014/0218310
Protocolo: 14/991421-0 de 22/07/2014
NIRE: 51201204241
GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
Chancela: 3A A 24-F7BA 5-E6EDE-D38D1-65A D5-0701B-4784F-38E64
Cuiabá, 30/07/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Gerente

Fls. 04
Rub. 04

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ nº 12.520.836/0001-04**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social é o ramo de *Comercio Varejista de Oxigênio, Acetileno e Gases; Locação de Equipamentos Criogênicos, Hospitalares e Cilindros para Gases; Transportes Rodoviário de Produtos Perigosos.*

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R\$= 60.000,00** (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Participação%
Gisele Lopes de Oliveira	30.000	30.000,00	50%
Eunice Beraldo Franco da Silva	<u>30.000</u>	<u>30.000,00</u>	<u>50%</u>
Total	60.000	60.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em **10 de Setembro de 2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **GISELE LOPES DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Requerimento: 81400000061899



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 29/07/2014 sob nº 2014/00113
Protocolo: 14/991421-0 de 22/07/2014
NIRE: 51201204241
GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
Chancela: 3AA24-F7BA5-E6EDE-D38D1-65A D5-0701B-4784F-38E64
Cuiabá, 30/07/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral



Eunice Beraldo Franco da Silva
Gisele Lopes de Oliveira (pelo Zorroto all)

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ nº 12.520.836/0001-04**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de *Varzea Grande - MT* para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Varzea Grande - MT, 7 de Julho de 2014.


GISELE LOPES DE OLIVEIRA
CPF: 835.442.161-91


JOSE ZANATO DE OLIVEIRA
CPF: 285.580.061-72


EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA
CPF: 531.284.431-49

P.M.C.
Fls. 126
Rubrica

Requerimento: 81400000061899

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 29/07/2014 sob nº 20149914210
Protocolo: 14/991421-0 de 22/07/2014
NIRE: 51201204241
GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
Chancela: 3AA 24-F7BA5-E6EDE-038D1-65A D5-0701B-4784F-38E64
Cuiabá, 30/07/2014

Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz
Secretária Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
G L COMERCIO DE GASES LTDA ME
CNPJ 12.520.836/0001-04**

EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 04/12/1956, casada em comunhão universal de bens, empresaria, CPF 531.284.431-49, carteira de trabalho e previdência social nº. 01155617567, órgão expedidor DRT - MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia, s/n, Qda 05 Lote 20, Parque das Nações, Várzea Grande - MT, CEP 78.155-460, Brasil, e **GISELE LOPES DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, nascida em 07/01/1978, solteira, empresaria, CPF 835.442.161-91, carteira de identidade 11812648, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia, s/n, Quadra 05, Lote 23, Parque das Nações, Várzea Grande - MT, CEP 78.158-630, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **G L COMERCIO DE GASES LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201204241, com sede Rua Angico - Lot Jd Paula III, s/n, Quadra 03 Lote 11, Novo Mundo Várzea Grande, MT, CEP 78.149-323, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.520.836/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial G L COMERCIO DE GASES LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **GL OXIGENIO LTDA ME**.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Distribuidora com fracionamento, envase, comercio atacadista e varejista de gás industrial e gás medicinal (oxigênio, nitrogênio, argônio), arame de solda, cilindros de gás, carbureto, regulador de oxigênio, maçarico, prestação de serviço de concerto de manômetro, construção e manutenção de rede externa de gases medicinais e industriais, locação de cilindros de gases e equipamento criogênicos, hospitalares e industriais, transporte rodoviário produtos perigosos.

CNAE FISCAL

4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

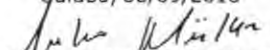
Fls. 127
Rub. 



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/09/2016 sob nº 20168500639
Protocolo: 16/850063-9 de 31/08/2016
NIRE: 51201204241

GL OXIGENIO LTDA ME
Chancela: 295AA-D3505-C9244-2894E-BDE50-40D30-72336-96BBC

Cuiabá, 06/09/2016


Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
G L COMERCIO DE GASES LTDA ME
CNPJ 12.520.836/0001-04**

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do capital social que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), fica elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), Integralizado desta forma:

- 1- O Sócio **GISELE LOPES DE OLIVEIRA**, detentora de 30.000 (Trinta Mil) quotas de capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), passa a deter 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas de capital no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país no presente ato.
- 2- O sócio **EUNICE BERALDO FRANCO**, detentora de 30.000 (Trinta Mil) quotas de capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), passa a deter 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas de capital no valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país no presente ato.

CLÁUSULA QUARTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA QUINTA: Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**GL OXIGENIO LTDA - ME**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e domicilio na **Rua Angico – Lot. Jd. Paula III, s/n, Quadra 03, Lote 11, Novo Mundo, Várzea Grande – MT, Cep 78.149-323.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social é o ramo de **Distribuidora com fracionamento, envase, comercio atacadista e varejista de gás industrial e gás medicinal (oxigênio, nitrogênio, argônio), arame de solda, cilindros de gás, carbureto, regulador de oxigênio, maçarico, prestação de serviço de concerto de manômetro, construção e manutenção de rede externa de gases medicinais e industriais, locação de cilindros de gases e equipamento criogênicos, hospitalares e industriais, transporte rodoviário produtos perigosos.**

CNAE FISCAL

4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/09/2016 sob nº 20168500639
Protocolo: 16/850063-9 de 31/08/2016
NIRE: 51201204241

GL OXIGENIO LTDA ME
Chancela: 295AA-D3505-C9244-2894E-BDE50-40D30-72336-96BBC

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81600000212148

Página

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
G L COMERCIO DE GASES LTDA ME
CNPJ 12.520.836/0001-04**

3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R\$= 100.000,00** (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Participação%
Gisele Lopes de Oliveira	50.000	50.000,00	50%
Eunice Beraldo Franco da Silva	<u>50.000</u>	<u>50.000,00</u>	<u>50%</u>
Total	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em **10 de Setembro de 2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá **isoladamente a GISELE LOPES DE OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/09/2016 sob nº 20168500639
Protocolo: 16/850063-9 de 31/08/2016
NIRE: 51201204241

GL OXIGENIO LTDA ME

Chancela: 295AA-D3505-C9244-2894E-BDE50-40D30-72336-96BBC

Guiabá, 06/09/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81600000212148

Página

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
G L COMERCIO DE GASES LTDA ME
CNPJ 12.520.836/0001-04**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de *Várzea Grande - MT* para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Várzea Grande - MT, 05 de Julho de 2016.

2º Serviço Notarial
Várzea Grande - MT

2º Serviço Notarial
Várzea Grande - MT

Eunice B. Franco da Silva

EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA
CPF: 531.284.431-49

Gisele Lopes de Oliveira

GISELE LOPES DE OLIVEIRA
CPF: 835.442.161-91

Fls. *130*
Rub. *130*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/09/2016 sob nº 20168500639
Protocolo: 16/850063-9 de 31/08/2016
NIRE: 51201204241
GL OXIGENIO LTDA ME
Chancela: 295AA-D3505-C9244-2894E-BDE50-40D30-72336-96BBC

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81600000212148

Página



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VARZEA GRANDE
Av. Alzira Santana, 18 Centro Sul - Varzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0XX65)3026-7702 - e-mail: cartoriovgolicio2@gmail.com
CNPJ: 150079820003/10

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA Termo: 160814

Varzea Grande - MT, 18 de julho de 2016

Horário: 13:30

Dou fé. Em testemunho

da verdade.

WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA

Escrivente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod.Carrário:191 - Cod.Pro:22

Selo Digital: AUK 50864 R\$ 5,90

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Funcionário: MAGDA

Weslen Jeanine Galvão Souza
Escrivente Autorizado
2ª. Serviço Notarial e Registral
Varzea Grande - MT

 Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Controle: 181


R.M.C. Gal
FIS. 101
RUB. 101











SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Av. Alzira Santana, 48 Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso
FONE/FAX: (0XX65)3026-7702 - e-mail: cartoriovgofuio2@gmail.com
CNPJ: 150079820001/10

2º
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **GISELE LOPES DE OLIVEIRA**

Várzea Grande - MT, 18 de julho de 2016

Horário: 13:35

Dou fé. Em testemunho

da verdade.

WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - atos de notas e registro - Cod. Car. 610101 - Cod. Pto: 22

Selo Digital! AUK 50878 R\$ 5,90

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Funcionário: **MAGDA**

Weslen Jeanine Galvão Souza
Escrevente Autorizado
Serviço Notarial e Registral
Várzea Grande - MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Codigo da Serventia 181

P.M. 132
Fis.
Irub.

Aline

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
GL OXIGENIO LTDA ME
CNPJ 12.520.836/0001-04**



EUNICE BERVALDO FRANCO DA SILVA, brasileira, nascida em 04/12/1956, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF 531.284.431-49, carteira de trabalho e previdência social nº. 01155617567, órgão expedidor DRT - MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia, s/n, Quadra 05, Lote 20, Parque Das Nações, Várzea Grande - MT, CEP 78143316, Brasil, e **GISELE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 07/01/1978, solteira, empresaria, CPF 835.442.161-91, carteira de identidade nº. 11812648, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia, s/n, Quadra 05, Lote 23, Parque das Nações, Várzea Grande - MT, CEP 78143316, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **GL OXIGENIO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201204241, com sede Rua Angico - Lot Jd Paula III, s/n, Quadra 03 Lote 11, Novo Mundo, Várzea Grande, MT, CEP 78.149-323, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.520.836/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio(a) **GISELE LOPES DE OLIVEIRA**, detentor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio(a) **GISELE LOPES DE OLIVEIRA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **EUNICE BERVALDO FRANCO DA SILVA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído: **EUNICE BERVALDO FRANCO DA SILVA**, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

P.M.G. 133
Fls. _____
Rub. _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 18/09/2017 sob nº 20179704788
Protocolo: 17/970478-8 de 13/09/2017
NIRE: 51201204241

GL OXIGENIO LTDA ME
Chancela: 464FB-905B4-AAAA2-44763-EE6FC-03B9C-64236-965B8

Cuiabá, 18/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000279930

Página 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
GL OXIGENIO LTDA ME
CNPJ 12.520.836/0001-04**



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá isoladamente a **EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA SEXTA:

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**GL OXIGENIO LTDA - ME**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede e domicílio na **Rua Angico - Lot. Jd. Paula III, s/n, Quadra 03, Lote 11, Novo Mundo, Várzea Grande - MT, Cep 78.149-323.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social é o ramo de **Distribuidora com fracionamento, envase, comércio atacadista e varejista de gás industrial e gás medicinal (oxigênio, nitrogênio, argônio), arame de solda, cilindros de gás, carbureto, regulador de oxigênio, maçarico, prestação de serviço de concerto de manômetro, construção e manutenção de rede externa de gases medicinais e industriais, locação de cilindros de gases e equipamento criogênicos, hospitalares e industriais, transporte rodoviário produtos perigosos.**

CNAE FISCAL

4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

Opção tipo de Oxigênio
Eunice B. Franco da Silva

Req: 81700000279930



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 18/09/2017 sob nº 20179704788
Protocolo: 17/970478-8 de 13/09/2017
NIRE: 51201204241

GL OXIGENIO LTDA ME

Chancela: 464FB-905B4-AAAA2-44763-EE6FC-03B9C-64236-965B8

Cuiabá, 18/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Stamp with fields for 'Fls.' and 'Fub.' and a handwritten number '134'.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
GL OXIGENIO LTDA ME
CNPJ 12.520.836/0001-04**



- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$= 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor	Participação%
Eunice Beraldo Franco da Silva	100.000	100.000,00	100%
Total	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Setembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá **isoladamente** a **EUNICE BERBALDO FRANCO DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*Julio Lopo de Oliveira
Eunice B. Franco da Silva*

[Handwritten signature]

Req: 81700000279930

P.M.C. 135



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 18/09/2017 sob nº 20179704788
Protocolo: 17/970478-8 de 13/09/2017
NIRE: 51201204241
GL OXIGENIO LTDA ME
Chancela: 464FB-905B4-AAAA2-44763-EE6FC-03B9C-64236-96588
Cuiabá, 18/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE
GL OXIGENIO LTDA ME
CNPJ 12.520.836/0001-04**



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de **Várzea Grande - MT** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Várzea Grande - MT, 22 de Agosto de 2017.

2º Serviço Notarial
Várzea Grande - MT

Eunice B. Franco da Silva

EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA

CPF: 531.284.431-49

2º Serviço Notarial
Várzea Grande - MT

Gisele Lopes de Oliveira

GISELE LOPES DE OLIVEIRA

CPF: 835.442.161-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 18/09/2017 sob nº 20179704788
Protocolo: 17/970478-8 de 13/09/2017
NIRE: 51201204241

GL OXIGENIO LTDA ME

Chancela: **464FB-905B4-AAAA2-44763-EE6FC-03B9C-64236-965B8**

Guiabá, 18/09/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000279930

Página 4

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
 COMARCA DE VARZEA GRANDE
 AV. ADRIANO BELLINI, 400 - Centro, Cuiabá - Varzea Grande - Mato Grosso
 FONE/FAX: (65) 36613026/7702 - e-mail: cartorio@opm22.org.br
 CNPJ: 13.007.082/0001110

Reconhecimento por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: OLIVEIRA Termo: 224841

Varzea Grande - MT, 29 de agosto de 2017 Horário: 10:10
 Dou fé. Em testemunha da verdade.

WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA - Escrevente Autorizado
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod.Certário:191 - Cod.Atos:22
 Selo Digital AZL 85856 R\$ 5,50 Funcionário: THIAGO

Consulta: <http://gjf.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConsultaDigitalExterna.aspx>

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Código da Serenata 181



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
 COMARCA DE VARZEA GRANDE
 AV. ADRIANO BELLINI, 400 - Centro, Cuiabá - Varzea Grande - Mato Grosso
 FONE/FAX: (65) 36613026/7702 - e-mail: cartorio@opm22.org.br
 CNPJ: 13.007.082/0001110

Reconhecimento por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: LUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA Termo: 224952

Varzea Grande - MT, 29 de agosto de 2017 Horário: 10:29
 Dou fé. Em testemunha da verdade.

WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA - Escrevente Autorizado
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro - Cod.Certário:191 - Cod.Atos:22
 Selo Digital AZL 85940 R\$ 5,50 Funcionário: SIBELE

Consulta: <http://gjf.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConsultaDigitalExterna.aspx>

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Código da Serenata 181



P.M.C. 137
 Piv. _____
 Piv. _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 6 DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

GL OXIGENIO LTDA ME

EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA, brasileira, nascida em 04/12/1956, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF 531.284.431-49, carteira de trabalho e previdência social nº. 01155617567, órgão expedidor DRT - MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia - Lot Prq Nações, s/n, Quadra 05, Lote 20, Mapim, Várzea Grande - MT, CEP 78143316, Brasil. Na condição de único sócio da empresa **GL OXIGENIO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201204241, com sede Rua Angico - Lot Jd Paula III, s/n, Quadra 03 Lote 11, Novo Mundo, Várzea Grande, MT, CEP 78.149-323, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.520.836/0001-04. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula Primeira: Retira-se a expressão ME do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, pelo Art. 10 da Lei Complementar nº. 155, de 27/10/2016.

Cláusula Segunda: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **GL OXIGENIO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Terceira: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula Quarta: O capital será de R\$= 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA, brasileira, nascida em 04/12/1956, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF 531.284.431-49, carteira de trabalho e previdência social nº. 01155617567, órgão expedidor DRT - MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia - Lot Prq Nações, s/n, Quadra 05, Lote 20, Mapim,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600159819 em 13/04/2018 da Empresa GL OXIGENIO EIRELI, Nire 51600159819 e protocolo 180405659 - 03/04/2018. Autenticação: D9523E7C5B02846A55B124FAD55BAB473CE1C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/040.565-9 e o código de segurança W2eA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Várzea Grande - MT, CEP 78143316. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Fls. Nº 01

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial **GL OXIGENIO EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Angico - Lot Jd Paula III, s/n, Quadra 03 Lote 11, Novo Mundo, Várzea Grande, MT, CEP 78.149-323.

Cláusula Segunda: O capital será de R\$ 100.000,00. (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira: O objetivo social é o ramo de **Distribuidora com fracionamento, envase, comércio atacadista e varejista de gás industrial e gás medicinal (oxigênio, nitrogênio, argônio), arame de solda, cilindros de gás, carbureto, regulador de oxigênio, maçarico, prestação de serviço de concerto de manômetro, construção e manutenção de rede externa de gases medicinais e industriais, locação de cilindros de gases e equipamento criogênicos, hospitalares e industriais, transporte rodoviário produtos perigosos.**

CNAE FISCAL

4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em **10 de Setembro de 2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sexta: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula Sétima: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

P.M.G.
Fls. 139
Rub. 01

2

Almeida



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600159819 em 13/04/2018 da Empresa GL OXIGENIO EIRELI, Nire 51600159819 e protocolo 180405659 - 03/04/2018. Autenticação: D9523E7C5B02846A55B124FAD55BAB473CE1C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/040.565-9 e o código de segurança W2eA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

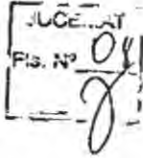
Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

Cláusula Nona: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



Clausula Décima: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **Várzea Grande - MT.**

Várzea Grande - MT, 15 de Março de 2018.



Eunice Beraldo Franco da Silva
EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA
CPF: 531.284.431-49



3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600159819 em 13/04/2018 da Empresa GL OXIGENIO EIRELI, Nire 51600159819 e protocolo 180405659 - 03/04/2018. Autenticação: D9523E7C5B02846A55B124FAD55BAB473CE1C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/040.565-9 e o código de segurança W2eA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/04/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - ESTADO DE MATO GROSSO
 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 Av. Alzira Santana, 48 Centro Sul - Várzea Grande - Mato Grosso
 FONE/FAX: (0XX65)3026-7702 - e-mail: cartorengubcio2@gmail.com
 CNPJ: 156075620001/10

Reconheço por verdadeira(s) il(s) firma(s) de: EUNICE
 BERALDO FRANCO DA SILVA Termo: 258178

Várzea Grande - MT, 18, de março de 2018 - Horário: 14:48
 Dou fé. Em testemunho (504) da verdade.

Deborah Aparecida Pessim
 DÉBORA APARECIDA PESSIM - Tabelão Substituta

Podiv Autêntico do Estado de Mato Grosso - Rua de Moraes e Regenero - Cód. Cartório 01 - Cód. Área 01

Selo Digital BBT 48647 R\$ 9,42

Consulte www.tjmt.jus.br/selos, Atendente: LUMA GOMES

Deborah Aparecida Pessim
 Tabelão Substituta



Fis. P.M.G. 941
 1110

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 51600159819 em 13/04/2018 da Empresa GL OXIGENIO EIRELI, Nire 51600159819 e protocolo 180405659 - 03/04/2018.
 Autenticação: D9523E7C5B02846A55B124FAD55BAB473CE1C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento,
 acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/040.565-9 e o código de segurança W2eA Esta cópia foi autenticada digitalmente
 e assinada em 17/04/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
GL OXIGENIO EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração:

EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA, brasileira, nascida em 04/12/1956, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF 531.284.431-49, carteira de trabalho e previdência social nº. 01155617567, órgão expedidor DRT - MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia, s/n, Quadra 05, Lote 20, Parque Das Nações, Várzea Grande - MT, CEP 78143316, Brasil, neste ato representada pelo inventariante **ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 11/08/1979, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 798.593.561-49, e CNH 01053584402 DETRAN/MT, residente e domiciliado à Rodovia Mario Andreazza, nº 1900, Condomínio Lucimar Campos, Casa 255, Bairro Petrópolis, Várzea Grande - MT e Cep. 78144-901, Brasil, e na condição de sócio titular da empresa **GL OXIGENIO EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE 51600159819, com sede Rua Angico - Lot Jd Paula III, s/n, Quadra 03 Lote 11, Novo Mundo, Várzea Grande, MT, CEP 78.149-323, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.520.836/0001-04, resolve proceder a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Em decorrência do falecimento da titular **EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA**, fica nomeado como inventariante **ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 11/08/1979, casado comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 798.593.561-49, e CNH 01053584402 DETRAN/MT, residente e domiciliado à Rodovia Mario Andreazza, nº 1900, Condomínio Lucimar Campos, Casa 255, Bairro Petrópolis, Várzea Grande - MT e Cep. 78144-901, Brasil, conforme Certidão de Inventariante do Cartório de Notas, Registro Civil e Paz de Passagem da Conceição Várzea Grande - MT, emitida em 03/03/2020.

Cláusula Segunda: Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



1

Almeida



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2247072 em 30/03/2020 da Empresa GL OXIGENIO EIRELI, Nire 51600159819 e protocolo 200374877 - 16/03/2020. Autenticação: F8C03B74AA8673DC231BFBFCDE437ECDE7942A8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/037.487-7 e o código de segurança nOBb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/10

GL OXIGENIO EIRELI
NIRE: 51600159819- CNPJ/MF: 12.520.836/0001-04
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA CONSOLIDADO

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração e na melhor forma de direito, **EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA**, brasileira, nascida em 04/12/1956, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF 531.284.431-49, carteira de trabalho e previdência social nº. 01155617567, órgão expedidor DRT - MT, residente e domiciliada na Rua Colômbia, s/n, Quadra 05, Lote 20, Parque Das Nações, Várzea Grande - MT, CEP 78143316, Brasil, neste ato representada pelo inventariante **ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 11/08/1979, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 798.593.561-49, e CNH 01053584402 DETRAN/MT, residente e domiciliado à Rodovia Mario Andreazza, nº 1900, Condomínio Lucimar Campos, Casa 255, Bairro Petrópolis, Várzea Grande - MT e Cep. 78144-901, Brasil, tem constituída entre si, uma empresa individual de responsabilidade limitada **GL OXIGENIO EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob Nire 51600159819, com sede Rua Angico - Lot Jd Paula III, s/n, Quadra 03 Lote 11, Novo Mundo, Várzea Grande, MT, CEP 78.149-323, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.520.836/0001-04, vem proceder à consolidação do ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial **GL OXIGENIO EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Angico - Lot Jd Paula III, s/n, Quadra 03 Lote 11, Novo Mundo, Várzea Grande, MT, CEP 78.149-323.

Cláusula Segunda: O capital será de R\$ 100.000,00. (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira: O objetivo social é o ramo de *Distribuidora com fracionamento, envase, comercio atacadista e varejista de gás industrial e gás medicinal (oxigênio, nitrogênio, argônio), arame de solda, cilindros de gás, carbureto, regulador de oxigênio, maçarico, prestação de serviço de concerto de manômetro, construção e manutenção de rede externa de gases medicinais e industriais, locação de cilindros de gases e equipamento criogênicos, hospitalares e industriais, transporte rodoviário produtos perigosos.*

CNAE FISCAL

4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos



2

Almeida



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2247072 em 30/03/2020 da Empresa GL OXIGENIO EIRELI, Nire 51600159819 e protocolo 200374877 - 16/03/2020. Autenticação: F8C03B74AA8673DC231BFBFCDE437ECDE7942A8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/037.487-7 e o código de segurança nOBb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/10

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em **10 de Setembro de 2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sexta: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula Sétima: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **Várzea Grande - MT.**

Várzea Grande - MT, 11 de Março de 2020.

EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA

CPF: 531.284.431-49

Representada pelo Inventariante

ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA

CPF 798.593.561-49



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2247072 em 30/03/2020 da Empresa GL OXIGENIO EIRELI, Nire 51600159819 e protocolo 200374877 - 16/03/2020. Autenticação: F8C03B74AA8673DC231BFBFCDE437ECDE7942A8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/037.487-7 e o código de segurança nOBb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL


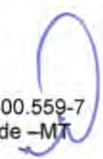



pág. 5/10

TERMO DE REPRESENTAÇÃO NO CREDENCIAMENTO


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

A empresa **GL OXIGENIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **12.520.836/0001-04**, sediada na Rua Angico Q - 03 L - 11 Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT, através de seu NOMEADO INVENTARIANTE, **ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA** portador do RG Nº **11055472 SJ-MT** e do CPF Nº **798.593.561-49**, brasileiro, natural de Campo Grande – MS, residente e domiciliado na Rua b 01, Qd 06, Casa 255, Residencial Rubi, Cidade de Várzea Grande – MT, **SUBSTABELECE E CONSTITUI** como representante no processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº **010/2020** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, o Sr. **RONER CESAR LEITE POMPILIO**, brasileiro, portador do RG n.º **11641614 SSP-MT** e do CPF n.º **559.192.191-49** residente e domiciliado na rua Veneza, s/n, Quadra 05, Casa 21, Bairro Bosque das Nações, CEP 78.158-640, Várzea Grande – MT, outorgando-lhe poderes para substabelecer esse mandato, pronunciar-se em nome da empresa supramencionada, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, assinar a ATA SRP, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.


Várzea Grande, 31 de março, de 2020.



ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA
RG Nº 11055472 SJ-MT
CPF Nº 798.593.561-49
REPRESENTANTE LEGAL

Fls. P.M. Q. 115
Rub. 

Cartório de Notas, Registro Civil e Paz
da Passagem da Conceição Comarca
da Várzea Grande - MT

01


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1481225195

PRIC PLASTIFICAR
 1481225195

Nome: **ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **11055472 RJ MT**

CPF: **798.593.561-49** DATA NASCIMENTO: **11/08/1979**

FILIAÇÃO: **JOSE KANATO DE OLIVEIRA**
GENIVALDA LOPES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: [] AD: []

Nº REGISTRO: **31053504402** VALIDADE: **01/09/2028** 1ª HABILITAÇÃO: **16/12/1999**

OBSERVAÇÕES:

Isaias D. de Oliveira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **VARZEA GRANDE, MT** DATA EMISSÃO: **07/08/2017**

Fernando Martin Lopes
 Diretor de Jurisdição - VARZEA GRANDE
 ASSINATURA DO EMISSOR

56516035641
MT631222529

MATO GROSSO



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
 VARZEA GRANDE/MT, 29 de novembro de 2019

Daniely A. C. M. X. de Alcantara
 DANIELY A. C. M. X. DE ALCANTARA Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e Registro - Cod. Cartório: 181 Cod. Ato: 08

Selo Digital BJD 18540 **R\$3,00** Horário: 13:39

Consulte: www.tjmt.jus.br/setos Atendente: **MARIA CLARA CL**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 COMARCA DE VARZEA GRANDE
 Av. Pres. Arthur Bernardes, nº 43 - F. Shopping
 Varzea Grande - Mato Grosso - CEP: 78.125-905
 contato@servico24horas.com.br - CNPJ: 15.007.832/0001-09

117832 SÉRIE D

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Colégio de Serenidade, 10

Daniely Aparecida Coelho Marques
 Escrevente Autorizada
 2º Serviço Notarial de Varzea Grande - MT

R.M.C.
 Fls. 146
 Rub.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 DE VARZEA GRANDE-MT
 AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
 V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
 CEP: 78.125-905 - VARZEA GRANDE-MT

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa **GL OXIGENIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.520.836/0001-04, sediada na Rua Angico Q - 03 L - 11 Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT, por seu REPRESENTANTE CONSTITUIDO, **RONER CESAR LEITE POMPILIO** portador do RG Nº 11641614 SSP-MT e do CPF Nº 559.192.191-49, infra-assinado, em cumprimento para fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, **DECLARA**, que:

Recebemos todos os documentos, tendo conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordamos com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Várzea Grande, 01 de abril, de 2020.

12.520.836/0001-04
GL OXIGÊNIO EIRELI
Rua Angico, s/nº, Quadra 03, Lote 11
Bairro: Jardim Paula
CEP: 78149-323
VÁRZEA GRANDE - MT

Roner Cesar Leite Pompilio

RONER CESAR LEITE POMPILIO
RG Nº 11641614 SSP-MT
CPF Nº 559.192.191-49

P.M.C.
Fls. 117
Rub. *[assinatura]*



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	GL OXIGENIO EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160015981-9	12.520.836/0001-04	10/09/2010	10/09/2010

Endereço Completo:

RUA ANGICO - LOT JD APULA III SN QUADRA 03 LOTE 11 - BAIRRO NOVO MUNDO CEP 78149-323 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

DISTRIBUIDORA COM FRACIONAMENTO, ENVASE, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GAS INDUSTRIAL E GAS MEDICINAL (OXIGENIO, NITROGENIO, ARGONIO), ARAME DE SOLDA, CILINDROS DE GAS, CARBURETO, REGULADOR DE OXIGENIO, MACARICO, PRESTACAO DE SERVICO DE CONCERTO DE MANOMETRO, CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE REDE EXTERNA DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS, LOCAÇÃO DE CILINDROS DE GASES E EQUIPAMENTO CRIOGENICOS, HOSPITALARES E INDUSTRIAIS, TRANSPORTE RODOVIARIO PRODUTOS PERIGOSOS.

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
CEM MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00		
CEM MIL REAIS			

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
531.284.431-49	EUNICE BERALDO FRANCO DA SILVA - ESPOLIO	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 30/03/2020

Número: 2247072

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s)
 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
 2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
 2017 - ESPOLIO
 2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
GL OXIGENIO LTDA ME	5120120424-1	51600159819	xx	TRANSFORMACAO
G L COMERCIO DE GASES LTDA ME	5120120424-1	20168500639	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
GL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME	5120120424-1	20149914210	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
OLIVEIRA & FLEURY LTDA ME	5120120424-1	20110538510	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000200521 e visualize a certidão)



20/042.183-2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

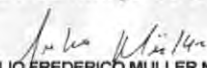
Nome Empresarial: GL OXIGENIO EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 31 de Março de 2020 15:06


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



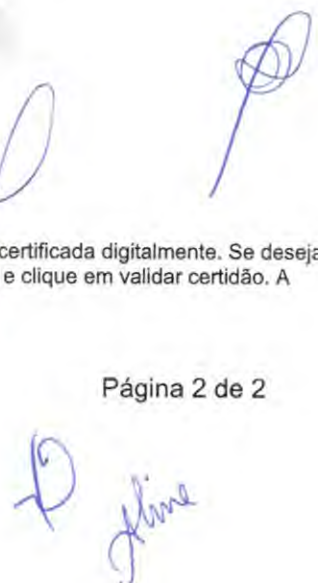
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000200521 e visualize a certidão)



20/042.183-2

Página 2 de 2





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2020 10:30:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GL OXIGENIO EIRELI**
CNPJ: **12.520.836/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Almeida

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Fls.	P.M.C.
200	151



u
Alme



PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/2020

A empresa GL OXIGENIO LTDA, CNPJ/MF n.º 12.520.836/0001-04, Inscrição Estadual n.º 13.400.559-7, sediada na Rua Angico Q03 L11 Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78.149-323, Várzea Grande – MT. Telefone (65) 3695-1302/3695-3432, e-mail: trioxlicita@hotmail.com, apresenta proposta MENOR PREÇO POR ITEM que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

item	Cod TCE	Descrição do produto	QUANTIDADE ANUAL	Unidade	MARCA	Valor Unit.	Valor total
01	157731-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 10m³.	250	UN	INOVE	R\$ 224,62	R\$ 56.155,00
02	252553-4	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 3m³.	140	UN	INOVE	R\$ 150,71	R\$ 21.099,40
03	197890-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 1m³.	200	UN	INOVE	R\$ 115,89	R\$ 23.178,00

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 100.432,40(CEM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).



I – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

III – Forma de pagamento: serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

IV – Os itens deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

V - O transporte e a descarga dos itens, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

Várzea Grande 01, abril de 2020.

Roner Cesar Leite Pompilio

RONER CESAR LEITE POMPILIO
RG Nº 11641614 SSP-MT
CPF Nº 559.192.191-49
REPRESENTANTE LEGAL

12.520.836/0001-04
GL OXIGÊNIO EIRELI
Rua Angico, s/nº, Quadra 03, Lote 11
Bairro: Jardim Paula
CEP: 78148-323
VÁRZEA GRANDE - MT

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

PMG 153
Fls: *[initials]*
Folha: *[initials]*

Aline *[initials]*

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS

OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA EPP

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Proponente:

Licitante: OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP CNPJ 13.657.269/0002-78

Insc. Estadual: 15.358.236-7

Tel Fax: (66) 3531-4431 **Tel.** (66) 3531-2850 **Celular:** (66) 9.9985-5571

E-mail financeiro@oxigeniodoisirmaos.com

Endereço Rodovia Transamazônica, nº 404, Bairro Bela Vista

Conta Corrente: 47.511-4 **Agência:** 4270-6 **Banco:** Brasil

Venho por meio desta, apresentar nossa Proposta de Preços, para fornecimento dos produtos, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	157731-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 10m³.	Air Li- quide	Und.	250	236,50	59.125,00
2	252553-4	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 3m³.	Air Li- quide	Und.	140	158,80	22.232,00
3	197890-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 1m³.	Air Li- quide	Und.	200	122,10	24.420,00

Valor total de R\$ 105.777,00 (cento e cinco mil e setecentos e setenta e sete reais)

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 80 (oitenta) dias

13.657.269/0002-78

OXIGÊNIO

DOIS IRMÃOS LTDA - EPP

AILTON JOSÉ ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 889404 SSP/MT

CPF: 651.807.801-44

CNPJ: 13.657.269/0002-78

Rodovia Transamazônica, s/nº KM 404
Bairro Bela Vista - CEP: 68.180-010

ITAITUBA

PARÁ

ITAITUBA - PA, 02 DE ABRIL DE 2020.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201246114

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

MT2201900107198

SINOP
Local

8 Março 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Flz. P.M.E.
Rub. 157

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in the Observations section]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/030.835-4	MT2201900107198	07/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
651.807.801-44	AILTON JOSE ALVES
823.144.891-87	ELIANE SILVA BRITO
814.578.391-72	MARIA LUCIA DOS SANTOS



158
P.M.G.
FOLHA
RUBRICA

Página 1 de 1

Empresa: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA
 N.P.J.: 13.857.269/0001-97
 Disc. Junta Comercial: 51201246114 Data: 12/05/2011
 CONSOLIDADO (Empresas: 180,182)
 Balanço encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0001
 Número livro: 0003
 Emissão: 08/03/2019
 Hora: 16:45:34

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.638.107,50D
ATIVO CIRCULANTE	892.026,95D
DISPONIBILIDADE	309.594,81D
CAIXA GERAL	176.835,70D
CAIXA	145.547,82D
CAIXA - FIA (A)	31.287,88D
BANCO COM MOVIMENTO	18.613,22D
BANCO DO BRASIL	18.613,22D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	114.145,89D
BANCO DO BRASIL S/A	89.009,50D
DURCAP	25.136,39D
ESTOQUES	582.432,14D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	582.432,14D
MERCADORIAS P/ REVENDA - MTZ	582.432,14D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	746.080,55D
ATIVO IMOBILIZADO	746.080,55D
IMÓVEIS	495.795,20D
TERRENO URBANO - LOTE 06 Q. 01 RES. CANADÁ	177.870,00D
TERRENO URBANO - LOTE 06 Q. 01 RES. CANADÁ	177.870,00D
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	140.055,20D
MÓVEIS	1.018.537,10D
AUTOMÓVEIS	1.018.889,10D
EQUIPAMENTOS P/ INFORMÁTICA	1.648,00D
DEPRECIACÃO ACUMULADA	768.251,75C
(-) AUTOMÓVEIS	766.603,75C
(-) EQUIPAMENTOS P/ INFORMÁTICA	1.648,00C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0331 à 0332 do Livro Diário nº03, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Termo de Autenticação nº 500120 Autenticado em 13/02/2019.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

MARIA LUCIA DOS SANTOS
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 RG: 649418 SSP/MT
 CPF: 814.578.391-72

ELIANE SILVA BRITO
 CONTADORA
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT015064007
 CPF: 823.144.891-87

Fls. **P.M. 9159**
 Rub.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certifico registro sob o nº 2129350 em 11/03/2019 da Empresa OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, Nire 51201246114 e protocolo 190308354 - 07/03/2019. Autenticação: 1DACE842FF04724D22880F7CAE60DCCF1B9B2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/030.835-4 e o código de segurança seZ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Empresa: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA
 C.N.P.J.: 13.657.269/0001-97
 Insc. Junta Comercial: 51201246114 Data: 12/05/2011
 CONSOLIDADO (Empresas: 180,182)
 Balanço encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0002
 Número livro: 0003
 Emissão: 08/03/2019
 Hora: 16:45:34

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	1.638.107,50C
PASSIVO CIRCULANTE	276.879,56C
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - MTZ	273.653,50C
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS/EMPRESTIMOS	148.200,64C
BANCO DO BRASIL CONTR. Nº 40/01948	148.200,64C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	21.661,57C
RPA-LABORÉ A PAGAR	7.707,62C
SALÁRIOS A PAGAR	13.953,95C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	22.682,77C
FGTS A RECOLHER	1.756,52C
INSS A RECOLHER	3.051,50C
IRRF A RECOLHER	1.310,39C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	16.558,36C
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	81.108,52C
CONTAS A PAGAR - IMPOST	81.108,52C
OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO - FL	3.226,06C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.420,94C
SALÁRIOS A PAGAR	2.420,94C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	805,12C
FGTS A RECOLHER	309,84C
INSS A RECOLHER	426,60C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	68,68C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	314.210,20C
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	314.210,20C
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	314.210,20C
CARTÃO HÍPOTES - FACAL CONTR. 40/01854	104.197,40C
CONTAS A PAGAR - DIVERSA	210.012,80C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.047.017,74C
RESERVA LÍQUIDA	1.047.017,74C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00C
RESERVA DE LÍQUIDOS	997.017,74C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 - As informações foram extraídas das folhas nºs 0331 à 0332 do Livro Diário nº03, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Termo de Autenticação nº 303120 Autenticado em 13/02/2019.
 - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 - A sociedade não possui Auditoria Independente.

MARIA LUCIA DOS SANTOS
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 RG: 649418 SSP/MT
 CPF: 814.578.391-77

ELIANE SILVA BRITO
 CONTADORA
 Reg. na CRC - MT sob o No. MT015064007
 CPF: 823.144.891-87

RECIBO
 P/M.C. 160
 PIS
 FUD

Alvine
[Signature]

Empresa: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA
C.N.P.J.: 13.957.269/0001-87
Insc. Junta Comercial: 51201246114 Data: 12/05/2011
CONSOLIDADO (Empresas: 160,162)
Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0003
Número livro: 0003
Emissão: 08/03/2019
Hora: 16:45:34

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
Lucros Acumulados	997.017,74C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0331 à 0332 do Livro Diário nº03, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Termo de Autenticação nº 503120 Autêr/0303 em 13/02/2019.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui funcionários independentes.

MARIA LUZIA DOS SANTOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 649411 SSP/MT
CPF: 814.578.771-72

ELIANE SILVA BRITO
CONTADORIA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT015064037
CPF: 823.144.891-87



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Aline'.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2129350 em 11/03/2019 da Empresa OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, Nire 51201246114 e protocolo 190308354 - 07/03/2019. Autenticação: 1DACE842FF04724D22880F7CAE60DCCF1B9B2B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/030.835-4 e o código de segurança se27 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Empresa: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA
C.N.P.J.: 13.657.269/0001-97
Insc. Junta Comercial: 51201246114 Data: 12/05/2011
CONSOLIDADO (Empresas: 180,182)

Folha: 0004
Número livro: 0003
Emissão: 08/03/2019
Hora: 16:50

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Receita Operacional		
RECEITA BRUTA	2.535.606,29	
RECEITA BRUTA - FL.	674.978,00	<u>3.208.584,29</u>
Deduções		
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(243.067,87)	
DEVOIÇÕES DE VENDAS	(1.790,70)	<u>(244.878,57)</u>
Receita Líquida		
		<u>2.963.705,72</u>
Custos Mercadorias Vendidas		
CUSTOS COMERCIAIS	1.136.748,23	
CUSTOS COMERCIAIS - FL	(332.368,63)	<u>1.469.116,86</u>
Lucro Bruto		
		<u>1.494.588,86</u>

Despesas Operacionais/Receitas

RECEITAS EVENTUAIS	2.350,00
DESPESAS C/PESSOAL	(325.539,12)
DESPESAS GERAIS C/COMERCIO	(770.586,11)
DESPESAS C/PESSOAL - ADM	(111.960,00)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(3.486,74)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(16.304,17)
DESPESAS FINANCEIRAS	(77.092,22)

- São os gerentes da Cia. Declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas das folhas n°s 0333 á 0334 do Livro Diário n°03, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Termo de Autenticação n° 502120 autenticado em 05/02/2019.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

MARIA LUCIA DOS SANTOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 84913 SSP/MT
CPF: 814.573.391-00

ELIANE SILVA BRITO
CONTADORA
Reg. no CRC - MT sob o No.
MT615064007
CPF: 823.144.891-87

P.M.F.
11/5
1/00
162



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2129350 em 11/03/2019 da Empresa OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, Nire 51201246114 e protocolo 190308354 e 07/03/2019 Autenticação: 1DACE842FF04724D22880F7CAE60DCCF1B9B2E. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceimat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/030.835-4 e o código de segurança seZ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

Empresa: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA
C.N.F.J.: 13.657.269/0001-97
Insc. Junta Comercial: 51201246114 Data: 12/05/2011
CONSOLIDADO (Empresas: 180,182)

Folha: 0005
Número livro: 0003
Emissão: 08/03/2019
Hora: 16:50

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Despesas Operacionais/Receitas	
DESPESAS C/VESSOR - FL.	(29.727,12)
DESPESA TRIBUTARIAS - FL.	(1.411,53) <u>1.333.757,01)</u>
Resultado operacional líquido	<u>160.831,85</u>
Resultado Antes do IR	<u>160.831,85</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>160.831,85</u>

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nºs 0333 a 0334 do Livro Diário nº03, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Termo de Autenticação nº 903120 Autenticado em 11/03/2019.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

MARIA LUCIA DOS SANTOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 049443 SSP/MT
CPF: 817.876.391-72

ELIANE SILVA BRITO
CONTADORA
Reg. no CRC - MT sob o No.
MT015064007
CPF: 823.144.891-87



Handwritten signature: *Aline*

Empresa: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA
C.N.P.J.: 13.657.169/0001-97
Insc. Junta Comercial: 51201246114 Data: 12/05/2011
Realização em 31 de Dezembro de 2018

Folha: 0006
Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.036.185,89
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversões de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	160.831,85
(-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.197.017,74
DESTINAÇÕES	
Transferência para Reservas	0,00

P.M.C. 164

P

J

[Handwritten signature]

Aline

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2129350 em 11/03/2019 da Empresa OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, Nire 51201246114 e protocolo 190308354 - 07/03/2019. Autenticação: 1DACE642FF04724D22880F7CAE60DCCF1B9B2B, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/030.835-4 e o código de segurança seZ7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/030.835-4	MT2201900107198	07/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
651.807.801-44	AILTON JOSE ALVES
823.144.891-87	ELIANE SILVA BRITO
814.578.391-72	MARIA LUCIA DOS SANTOS

Fls. **P.M.G. 165**
Rub.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2129350 em 11/03/2019 da Empresa OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, Nire 51201246114 e protocolo 190308354 - 07/03/2019. Autenticação: 1DACE842FF04724D22880F7CAE60DCCF1B9B2B. **Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.** Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/030.835-4 e o código de segurança **seZ7** Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, de nire 5120124611-4 e protocolado sob o número 19/030.835-4 em 07/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2129350, em 11/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Elizângela Santos Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.ucernat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
823.144.891-87	ELIANE SILVA BRITO
814.578.391-72	MARIA LUCIA DOS SANTOS
651.807.801-44	AILTON JOSE ALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
823.144.891-87	ELIANE SILVA BRITO
814.578.391-72	MARIA LUCIA DOS SANTOS
651.807.801-44	AILTON JOSE ALVES

Cuiabá, Segunda-feira, 11 de Março de 2019



Júlio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1

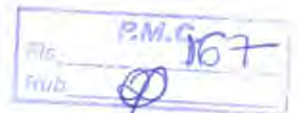


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
699.772.591-00	ELIZANGELA SANTOS DIAS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, Segunda-feira, 11 de Março de 2019





CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ITAITUBA - PA

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente confere com o original que me foi exibido nesta data.

Itaituba - PA, 10/02/2020

[Handwritten Signature]

Marcelo Gonçalves Sueth - Tabelião
 Marcelo Gonçalves Sueth - Substituto Tabelião
 Cláudia Salmezz - Esc. Juramentada

Dalvinir Maria de Silva - Esc. Juramentada
 Davanir Amarante de Souza - Esc. Juramentada
 Emerson Lima da Silva - Esc. Juramentada

Av. Belém, 279 - Centro - CEP 08180-090 - Itaituba - PA - Fone: (93) 3512-7654 - cartorioitb@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ITAITUBA
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA



Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA, CNPJ 13.657.269/0002-78, residente em ROD TRANSAMAZONICA, 404, BELA VISTA, ITAITUBA/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de ITAITUBA, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

Fls. P.M.C. 168
 Rub. *[Handwritten Signature]*

sexta-feira, 7 fevereiro, 2020
DELMAR ALVES ROCHA
 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ITAITUBA
 COMARCA DE ITAITUBA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
 Certidão expedida gratuitamente em : 07/02/2020 12:19:33
CONTROLE: 02071207230202
 Válida até 07/05/2020 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
 Libra (delmar.rocha)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>
 Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

1

[Handwritten Signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.657.269/0002-78 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2011
NOME EMPRESARIAL OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXIGENIO DOIS IRMAOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD TRANSAMAZONICA	NÚMERO 404	COMPLEMENTO *****
CEP 68.180-010	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO ITAITUBA
UF PA	TELEFONE (66) 3531-2850	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTEF.CONTABILIDADE@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2020 às 09:28:15 (data e hora de Brasília).



Página: 1/1

Assinaturas manuscritas em azul.

OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.
 Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.
 Evite utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão

Imprimir

Nova consulta



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.358.236-7 ✓	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 13.657.269/0002-78	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15900367396
NOME EMPRESARIAL OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA ✓		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO OXIGENIO DOIS IRMAOS		
SEDE CERAT SANTARÉM		
ENDEREÇO ROD TRANSAMAZONICA, 404 BELA VISTA		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO ITAITUBA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 04/01/2012	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4742300 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
 Emitido no dia 25/03/2020 às 11:23:38 pelo Portal de Serviços da SEFA

OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.
 Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.
 Evite utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão

Imprimir

Nova consulta

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente confere com o original que me foi exibido nesta data.

Itaituba - PA, 07/02/2020

Claudia Salmazo

- Marcio Gonçalves Sueth - Tabelião
- Dalvanir Maria da Silva - Esc. Juramentada
- Marcelo Gonçalves Sueth - Substituto Tabelião
- Devanir Amorante de Souza - Esc. Juramentada
- Claudia Salmazo - Esc. Juramentada
- Eliziane Lima da Silva - Esc. Juramentada

Av. Belém, 273 - Centro - CEP 68180-090 - Itaituba - PA - Tel.: (93) 3518-7654 - cartorioitb@hotmail.com



Validador
7E19C73F6A9DC3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos

ALVARÁ ELETRÔNICO 2020
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número do Alvará

15/2020

Inscrição Municipal
805879

CPF/CNPJ
13657269000278

Data de Abertura
22/12/2011

Contribuinte
OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA

Nome Fantasia
OXIGENIO DOIS IRMAOS

CNAE Atividade Principal
4684299 Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos nao

Atividade Livre:
Comercio varejista de ferragens e ferramentas, Comercio varejista de tintas e materiais para pintura, Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares, Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimi, Comercio varejista de material eletrico

Natureza Juridica
Sociedade Empresária Limitada

Horário de Funcionamento:
08:00h às 18:00h

Localização:
End: ROD TRANSAMAZONICA, n: 404
Bairro: BELA VISTA - CEP: 68180010
Cidade: ITAITUBA-PA

Licença Especial

Número do Protocolo

Data de Emissão

100000763

21/01/2020

COM BASE NO ART. 145, II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 78 DA LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CNT) E OS ARTS. 192 E 193 DA LEI Nº 2.716/2013 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM), O PRESENTE CONTRIBUINTE FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHECE E ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA O FUNCIONAMENTO E O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, NO QUE RESPEITA AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, AS ATIVIDADES DOMICILIARES E RESTRIÇÕES AO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E DE SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL E DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, ASSIM COMO, O NÃO ATENDIMENTO A ESTES REQUISITOS ACARRETERÁ A SUSPENSÃO E A CASSAÇÃO SUBSEQUENTE DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

IMPORTANTE:

Este Alvará é válido até 31/12/2020 e somente para localização das atividades acima mencionadas, devendo estar afixado em local visível e acessível à fiscalização e à população em geral, sob pena das sanções previstas na Lei nº 2.716/2013 (Código Tributário Municipal - CTM).

Lúiz Fernando Sadeck dos Santos
LUIZ FERNANDO SADECK DOS SANTOS
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Nº 0098/2019 de 01/04/2019.

FISCAL



Almeida



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA**
 CNPJ: **13.657.269/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

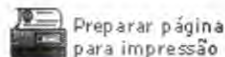
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Expedida às 11:59:19 do dia 28/02/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/08/2020.

Código de controle da certidão: **6ACE.F4E6.B87F.9605**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Almeida

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.358.236-7

CNPJ: 13.657.269/0002-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:27:07 do dia 25/03/2020

Válida até: 21/09/2020

Número da Certidão: 702020080179225-9

Código de Controle de Autenticidade: 97AD526E.F2204207.4873ECDF.FEE152A5

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.358.236-7

CNPJ: 13.657.269/0002-78 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:27:07 do dia 25/03/2020

Válida até: 21/09/2020

Número da Certidão: 702020080179226-7

Código de Controle de Autenticidade: 66454C2D.CC65BB46.2CCCD488.9D91BB03

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document. On the right, there is a rectangular stamp with the text "Fls. 174" and "Rub." with a circled mark. The word "Alina" is written in cursive next to the stamp. There are several other large, stylized handwritten signatures in blue ink.



8B583F793D6FB56A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ✓

PROTOCOLO Nº 100001536/2020

Contribuinte: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA ✓
Endereço: TRANSAMAZONICA 404
Bairro: BELA VISTA
Cidade: Itaituba
CPF/CNPJ: 13657269000278 ✓
CEP: 68180010
Estado: PA

Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, CERTIFICAMOS que não constam em nome do contribuinte acima descrito, débitos lançados e vencidos relativos aos tributos municipais e inscrições em Dívida Ativa do Município, nos últimos 05 (cinco) anos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas a partir desta data.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de competência do município, previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN.

Certidão emitida com base nos artigos 443, da Lei nº 2.716, de 12 de dezembro 2013 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto nº 179/2014

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2020 ✓

Certidão emitida autorização do funcionário que a subscreve.

Certidão emitida às 14:12:15, do dia 06/02/2020 com o fulcro no decreto nº 179, de 12 de Agosto de 2014.

Validade: 90 dia(s)

Código de Controle de Certidão: 8B583F793D6FB56A

Atenção:

- Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento.
- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo I, do Decreto No, 179/2014

Validar autenticidade: <http://187.108.203.210:8110/servicosweb/home.jsf>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.657.269/0002-78 ✓
Razão Social: A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME
Endereço: ROD TRANSAMAZONICA SN KM 03 / MESQUITAS / ITAITUBA / PA /
68182-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 15/04/2020 ✓

Certificação Número: 2020031703301282972209

Informação obtida em 25/03/2020 11:32:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Aline



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.657.269/0002-78

Certidão nº: 2722905/2020

Expedição: 30/01/2020, às 11:22:29

Validade: 27/07/2020, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.657.269/0002-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.



INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: www.tst.jus.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, CNPJ Nº 15.024.003/0001-32, estabelecida na AVENIDA DAS EMBAUBAS, Nº 1386, no município de SINOP, estado do Mato Grosso, atesta para os devidos fins que a Empresa OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA EPP, CNPJ nº13.657.269/0002-78, sediada na rodovia Transamazônica Km 03, Nº 404, bairro Bela Vista, na cidade de Itaituba no estado do Pará, **presta/prestou o fornecimento para este órgão**, sendo os serviços/produtos abaixo relacionados entregues nessas características, sendo ainda, cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

1.200 Recargas para Cilindro de Gás Oxigênio Medicinal (capacidade de 1,0 M³ a 3,0 M³);
40.000 Recargas para Cilindro de Gás Oxigênio Medicinal (capacidade 10,0 M³);

Emily C. Nunes Lopes
Nome: *Emily Carolina Nunes Lopes*
Cargo: *Coord. Help Assist. Farmacêutica*
CPF: *011.421.051-99*

Carimbo

Emily C. Nunes Lopes
Dep. Assistência Farmacêutica
Sec. Municipal de Saúde/Sinop
CRF: 4305/MT

SINOP – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Av. das Embaubas, nº 1386, Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500
Fones: (066) 3517-5298 / 3520-7272 / 3520-7523

Selo de Controle Digital
Ofício: Sinop - MT
Data Serventia: 17/02/2020

2º

2º Ofício Extrajudicial

Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelil Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 07 de Fevereiro de 2020.

Selo BJV86771 Cod Ato: 06 - Valor R\$ 3,10
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Atend. JULIANA



Aline

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente confere com o original que me foi exibido nesta data.

Itaituba - PA, 07/02/2020

Adriano Souza

Marcelo Gonçalves Suenli - Tabelião
 Marcelo Gonçalves Suenli - Substituto Tabelião
 Tarcísio Salinas - Esc. Juramentada
 Eliane Lima da Silva - Esc. Juramentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



2020
Nº 011/2020/SCCADV/S
Processo: nº 002/17
Ano: 2020
ALVARÁ SANITÁRIO

Nome Fantasia: OXIGENIO DOIS IRMÃOS ✓
Razão Social: : OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA
CNPJ: 13.657.269/0002-78 ✓
Endereço: ROD TRANSAMAZÔNICA
Bairro: BELA VISTA

Localidade: ITAITUBA/PA
Nº: 404
ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS

Adriano Souza
Adriano Souza Ferreira
Coord. de Vigilância Sanitária
Matrícula: 17817871
Chefe da Divisão

Adriano Souza
Adriano Souza Ferreira
Secretário de Saúde

0

OBS.:
01- AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL
02- ESTE ESTABELECIMENTO / VEÍCULO ESTÁ SUJEITO À FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E SEUS RESPONSÁVEIS ASSUMEM CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO LICENCIAMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITOS AO DESATIVAMENTO DO LICENCIAMENTO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA.

Itaituba (PA), 14 de Janeiro de 2020

VALIDADE: 31/DEZEMBRO/2020



MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Petição INDEFERIDA por: Não apresentação de documentação necessária: "Cópia da licença sanitária atualizada, que descreva a capacidade técnica para armazenar produtos sujeitos a Controle Especial", contrariando o artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: AKOS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME
ENDERECO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 39
BAIRRO: CENTRO CEP: 16500000 - CAFELÂNDIA/SP
CNPJ: 07.848.109/0001-22
PROCESSO: 25351.346962/2006-57

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A atividade de manipulação de insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial não consta do Relatório de Inspeção apresentado, contrariando os artigos 10, §1º, e 11, inciso II, da Resolução RDC nº 01/2012.

EMPRESA: PLANTARIUM COMÉRCIO E MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA
ENDERECO: AVENIDA OCTAVIO MANGABEIRA, Nº 599, LOJA 28
BAIRRO: PITUBA CEP: 41830050 - SALVADOR/BA
CNPJ: 05.968.640/0001-03

PROCESSO: 25351.076665/2005-58
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o artigo 10 da Resolução RDC nº 01/2012.

EMPRESA: MARINA CORRÊA & CIA LTDA
ENDERECO: PRACA BRASÍLIA, Nº 417
BAIRRO: CENTRO CEP: 85415000 - CAFELÂNDIA/PR
CNPJ: 02.292.635/0001-05

PROCESSO: 25023.100584/2007-60
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentar cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: OSMAR MACEDO RODRIGUES
ENDERECO: RUA NILO PECANHA Nº 35
BAIRRO: CENTRO CEP: 47640000 - SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA
CNPJ: 09.406.186/0001-58

PROCESSO: 25351.510251/2009-65
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A atividade de manipulação de insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial não consta do Alvará Sanitário apresentado, contrariando o artigo 10 da Resolução RDC nº 01/2012.

EMPRESA: ROTZ FARMÁCIA LTDA
ENDERECO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 88, LOJA H, SOBRÉLOJA 206/207
BAIRRO: CENTRO CEP: 29050002 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 68.622.554/0002-45

PROCESSO: 25351.232455/2004-75
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de cópia do Certificado de Regularidade ou Termo de Responsabilidade, atualizado, emitido pelo Conselho Regional respectivo, contrariando o art. 10, § 6º, da Resolução RDC nº 01/2012.

EMPRESA: São Beuto Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda
ENDERECO: Av. Weimar Gonçalves Torres, 2175
BAIRRO: Centro CEP: 79800022 - DOURADOS/MS
CNPJ: 15.418.205/0048-22

PROCESSO: 25351.081698/2010-75
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204, de 6 de julho de 2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial.

EMPRESA: ANALITICA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDERECO: RUA FRANCISCO REAL, Nº 1950, LOJA 102
BAIRRO: BANGU CEP: 21810042 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 36.086.890/0004-96

PROCESSO: 25351.457679/2005-79
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 0869902/12-0, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. Não foi enviada a Cópia da Licença Sanitária atualizada. Os Termos de Visita e o de Intimação enviados demonstram que a empresa está em exigência. Não foi apresentado um parecer técnico conclusivo emitido pela Vigilância Sanitária local com a liberação para a manipulação. O Termo de Licença de Funcionamento Sanitário enviado é do exercício de 2011 e não informa o novo responsável técnico.

EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO CORRÊTA E SOUSA LTDA
ENDERECO: AVENIDA MARIA LUISA AMERICANO, Nº 1238
BAIRRO: PARQUE DO CARMO CEP: 08275000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.977.900/0001-07

PROCESSO: 25351.596737/2005-81
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa não apresentou a Licença Sanitária atualizada, contrariando o artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: ACQUA TERRA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDERECO: AV. UBIARAJARA, Nº 515, COMPLEMENTO 03
BAIRRO: GIRASSOL CEP: 95555000 - CAJATI DA CANOA/RG
CNPJ: 04.966.053/0001-12

PROCESSO: 25025.008935/2006-81
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, de Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: PHARMADERME LTDA - ME
ENDERECO: AVENIDA AGAMENOM MAGALHÃES, Nº 1083
BAIRRO: MAURICIO DE NASSAU CEP: 55014000 - CARUARU/PE
CNPJ: 01.562.716/0001-74

PROCESSO: 25019.003452/2005-98
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Petição INDEFERIDA Não apresentação do Relatório Cópia do Certificado de Regularidade ou Termo de Responsabilidade, atualizado, emitido pelo Conselho Regional respectivo, contrariando os artigos 10, §1º, e 11, inciso II, da Resolução RDC nº 01/2012.

EMPRESA: FARÁACIA PHYTOFARMACO DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDERECO: RUA TREZE DE MAIO, Nº 99
BAIRRO: CENTRO CEP: 58101070 - CAMPINA GRANDE/PB
CNPJ: 00.855.792/0001-86

PROCESSO: 25000.000121/00-83
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: DERMAFLOA FARMÁCIA DERMATOLÓGICA LTDA IPP
ENDERECO: ALAMEDA CAMPINAS, Nº 1631
BAIRRO: JARDIM PAULISTA CEP: 01440002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 45.680.634/0001-70

PROCESSO: 25001.020044/84
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: SCIFRINO-PLUGH INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA
ENDERECO: RUA JOÃO ALFREDO, Nº 753
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04747000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.560.974/0001-18

PROCESSO: 25000.016088/91-96
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento da RDC 204/2005, uma vez que o penicionamento de renovação foi instruído no CNPJ da matriz e não na filial, objeto desta petição.

EMPRESA: TECI-YPIRMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
ENDERECO: AVENIDA SANTO AMARO, Nº 6203/6207
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 01531001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 02.906.161/0001-74

PROCESSO: 25000.024422/99-79
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de documentação necessária: Licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção contrariando o artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

EMPRESA: DERMAMITA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
ENDERECO: RUA ALEXANDRE ATHANASIO GEVAERD, Nº 99
BAIRRO: CENTRO CEP: 88350070 - BRUSQUE/SC
CNPJ: 85.314.029/0001-09

PROCESSO: 25000.022629/99-36
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Petição INDEFERIDA por: base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: relatório de inspeção ou cópia da licença sanitária atualizada, descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial.

EMPRESA: MERCK SHARP E DOHME FARMACEUTICA LTDA
ENDERECO: RUA 13 DE MAIO
BAIRRO: SOUSAS CEP: 13130560 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 45.987.013/0001-34

PROCESSO: 25000.098211/99-52
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento da RDC 204/2005, uma vez que o peticionamento da alteração foi instruído no CNPJ da matriz e não da filial, objeto desta petição.

EMPRESA: BEATRIZ VARGAS GRIFANTE
ENDERECO: AV. JÚLIO DE CASTILHOS Nº 525 SALA 05
BAIRRO: CENTRO CEP: 98600000 - TRÊS PASSOS/RS
CNPJ: 01.944.526/0001-92

PROCESSO: 1434299
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A atividade de manipulação de insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial não consta do Parecer Conclusivo da Fiscalização apresentado, contrariando o artigo 10 da Resolução RDC nº 01/2012.

EMPRESA: AYRES & HONORIO LTDA
ENDERECO: AVENIDA CURITIBA, Nº 53, LOJA 01
BAIRRO: ZONA 4 CEP: 87061338 - MARINGÁ/PR
CNPJ: 01.521.638/0001-93

PROCESSO: 25023.150098/99-30
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o artigo 10 da Resolução RDC nº 01/2012.

EMPRESA: BRANCO E VENDRAMETO LTDA
ENDERECO: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, Nº 1000
BAIRRO: CENTRO CEP: 87550000 - ALTÔNIA/PR
CNPJ: 02.620.652/0001-54

PROCESSO: 25023.120013/00-11
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentar cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

RESOLUÇÃO - RE Nº 484, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2013
A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES
ANEXO

EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
ENDERECO: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS 11541, QUIN. 191/192
BAIRRO: BRUNCKEN NOVO CEP: 04578000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 00.331.725/00-18

PROCESSO: 25351.609306/2012-07 AUTORIZ/MS: 2.0940.3
ATIVIDADE/CLASSE:
EMPRESA: GASES MEDICINAIS
FABRILAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: MIJ-MEDLINK IMPOT LTDA
ENDERECO: RUA 96 271, QD FIS E LOTE 21
BAIRRO: SETOR SUL CEP: 74083090 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 13.074.313/0001-36

PROCESSO: 25351.547537/2012-01 AUTORIZ/MS: 1.09430.1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LIDIO AGUIAR ROCHA - ME
ENDERECO: RUA JAMIL DE MIRANDA GEDION, 431
BAIRRO: PARQUE PIAUI CEP: 64631140 - TIMON/MA
CNPJ: 41.270.463/0001-30

PROCESSO: 25351.526649/2012-08 AUTORIZ/MS: 1.09504.8
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DENTAL PASSARO LTDA
ENDERECO: RUA SANTA CLARA, Nº 65
BAIRRO: CENTRO CEP: 18035251 - SOROCABA/SP
CNPJ: 71.462.741/0001-32

PROCESSO: 25351.729581/2012-15 AUTORIZ/MS: 1.09481.8
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DENTAL KOSMOS LTDA
ENDERECO: RUA CARLOS DE CARVALHO Nº 3496
BAIRRO: CENTRO CEP: 85801130 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 78.387.156/0001-64

PROCESSO: 25023.105058/2009-15 AUTORIZ/MS: 1.09507.9
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: A. DE OLIVEIRA SOUSA - EPP
ENDERECO: RUA GETULIO VARGAS, 852-C
BAIRRO: CENTRO CEP: 65700000 - BACABAL/MA
CNPJ: 17.029.351/0001-28

PROCESSO: 25351.042105/2013-17 AUTORIZ/MS: 1.09500.3
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: distribuidora de medicamentos ltda - me
ENDERECO: rua rio de janeiro, 620d
BAIRRO: presidente medici CEP: 89801213 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 16.920.192/0001-94

PROCESSO: 25351.041120/2013-18 AUTORIZ/MS: 1.09495.7
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ETIA MED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDERECO: RUA PREFEITO OLÍMPIO DE MELLO, 1905
BAIRRO: BENFICA CEP: 20930004 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 12.606.382/0001-80

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature and a stamp with the number 180.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ

00.331.788/0001-19

Endereço Completo

AV MORUMBI 8234 ANDAR 3 - SANTO AMARO CEP: 04.703-901 - SÃO PAULO/SP

Telefone

(11) 5509-8456

Responsável Técnico

TANIA LEMOS TAMARINI PEREZ

Responsável Legal

ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.20.000-3

Data do Cadastro

12/02/2013

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.669506/2012-87

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Envasar

- Gases Medicinais

Fabricar

- Gases Medicinais

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			



Voltar

FICHA DE REGISTRO

REGISTRO Nº: 093-0002

DADOS DO EMPREGADOR

Razão Social / Nome A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - EP		CNPJ / CEI 13657289000278
Endereço / Complemento ROD TRANAMAZONICA, 02 -		
Bairro BELA VISTA	Município / UF ITAITUBA / PA	Cep 68181-000

DADOS DO EMPREGADO

Nome MYRIAN LARISSA LEAL PEREIRA	Nascimento 10/11/1993	Telefone (93) 3518-3663	Município de Nascimento / UF Santarem/Pa
Endereço / Complemento / Bairro AV BELEM - CENTRO		Município / UF ITAITUBA / PA	Cep 68180-090
Beneficiários			

Nome da Mãe LUZANILVA SOUSA LEAL	Nome do Pai EDSON LOBATO PEREIRA			
Nacionalidade 10-Brasileiro	Estado Civil 1 - Solteiro	R.G. 6326802 SSP PA	Grau de Instrução 9 - Superior Completo	C.B.O. 2234-05
C.P.F. 987.506.072-00	CTPS (Número / Série / UF) 00073648-00065/PA	Título Eleitoral 065273711309	Zona 020	Seção 0612
Habilitação	Categoria	Documentação Militar		
Cargo / Função FARMACEUTICA	Admissão 09/07/2018	Salário (R\$) 954,00	Tipo de Pagamento 1-Mensalista	Hora Mês 220,00

FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - F.G.T.S.

Data de Opção 09/07/2018	Banco Depositário 104 - Caixa Econômica Federal	Número da Conta 0
-----------------------------	--	----------------------

Horário de Trabalho

HORARIO : Entrada 09:00 Saída 11:00

AOS SÁBADOS :

DESCANSO SEMANAL : Domingo / Sábado

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - P.I.S.

Número do P.I.S. 16540255706	Banco Depositário 104 - Caixa Econômica Federal	Número da Conta 0
---------------------------------	--	----------------------

QUANDO ESTRANGEIRO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Reg. Estrangeiro Casado com Brasileiro	Data de Saída	Homologação Número
Nome do Cônjuge	Tipo de Desligamento 00	
Data de Chegada ao Brasil	Número de Filhos Brasileiros	Local da Homologação
Naturalizado?	Decreto Número	
Visto	Vencimento	

Observações

Myrian Larissa Leal Pereira
Assinatura do Empregado na Admissão / Data

[Assinatura]
Carimbo e Assinatura do Empregador / Data

Fis. P.M.C. 182
Trib.

Selo de Controle
2º Ofício - Sinop - Código Serventia: 17

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Doz. Fé. Sinop-MT 11 de Setembro de 2018.

Selo: 8DZ96659. Cod. Ato: 06 - Valor: R\$ 2,94 +ISSQN
http://www.tmi.jus.br/selos - Atend. 13h - ALEF

[Assinatura]
WILLIANY JHENNIFER MIRANDA
PERICIN-OF ESCREV.



[Assinatura]
[Assinatura]

ALTERAÇÃO DE SALÁRIO (HORA - DIA - MÊS)	

DATA	ALTERAÇÃO DE CARGO	DATA	ALTERAÇÃO DE CARGO

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL			ACIDENTES OU DOENÇAS PROFISSIONAIS
VALOR	DATA	SINDICATO	

FÉRIAS CONCEDIDAS

Observações: _____

Recebi os seguintes documentos que me pertencem :

Data da Demissão: _____ de _____ de _____

Assinatura: Myrian Baissa Abel Pereira

União do Controle
Cívico - Sinop
Sisp - Serventia

2º
2º Ofício Extrajudicial
 Registro Civil, Tabellionato, Protesto e Pessoa Jurídica
 Fone(66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabellã Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO
 Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT 11 de Setembro de 2018.

Selo BDZ96690, Cod Atq. 08 - Valor: R\$ 2,94 +ISSQN
<http://www.tjmt.jus.br/selos> - Aterid 135 ALEF

Willian Jhennifer Miranda
 WILLIAN JHENNIFER MIRANDA
 PERICIN-DF. ESCREV.



Fls. P.M.C 183
 Rub. [Signature]

Aline

ESPAÇO EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE



2020

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfpare.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº 14013	VALIDADE 31/12/2020	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO DFE42765654C4783EA39A906D8ABE0DC
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA		
NOME FANTASIA OXIGENIO DOIS IRMAOS		
TIPO DE ESTABELECIMENTO OUTRAS INDÚSTRIAS {ALIM., SAN., OUTRAS}	NATUREZA DE ATIVIDADE COM. ATAC. DE MAQ. EQUIP. P/ USO HOSPITALAR	
ENDEREÇO RODOVIA TRANSAMAZONICA 404	CNPJ 13.657.269/0002-78	
LOCALIDADE BELA VISTA	CIDADE - UF ITAITUBA-PA	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda 07:00 às 18:00	Terça 07:00 às 18:00	Quarta 07:00 às 18:00	Quinta 07:00 às 18:00	Sexta 07:00 às 18:00	Sábado 07:00 às 18:00
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	5524	MYRIAN LARISSA LEAL PEREIRA	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO		
Domingo	Segunda 07:00 às 08:00	Terça 07:00 às 08:00	Quarta 07:00 às 08:00	Quinta 07:00 às 08:00	Sexta 07:00 às 08:00	Sábado 07:00 às 08:00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ - CRF-PA

Belém, 13 de Março de 2020

DANIEL JACKSON PINHEIRO COSTA
PRESIDENTE DO CRF-PA

Dr. Daniel Jackson Pinheiro Costa
Presidente do CRF-PA

Fis. R.M.C. 184
Sub. 0

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Autenticação
VIDE VERSO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ITAITUBA - PA

AUTENTICAÇÃO

Declaro e dou fé, que a presente confere com o original que me foi exibido nesta data.

(Itaituba - PA, 13/03/2020)

Marcelo Gonçalves Silva - Esc. Juramentada
 Marcello Gonçalves Silva - Substituto Tabelião
 Claudia Salmazo - Esc. Juramentada
 Dalvam Moreira da Silva - Esc. Juramentada
 Deivanir Amarante de Souza - Esc. Juramentada
 Eliziane Lima da Silva - Esc. Juramentada

Av. Belém, 273 - Centro - CEP 68121-090 - Itaituba - PA - Tel.: (93) 3518-7654 - cartorioitb@hotmail.com

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade, está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticação ou

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS

OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA EPP

Fone/Fax (93) 3518-7196 Matriz: (66) 3531-2850/4431 (66) 9.9985-5571


ANEXO VI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.657.269/0002-78 e Inscrição Estadual nº 15.358.236-7, sediada na Rodovia Transamazônica, nº 404, Bairro Bela Vista, CEP 68180010, Município de Itaituba no estado do Pará, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93 com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.


13.657.269/0002-78
OXIGÊNIO
DOIS IRMÃOS LTDA - EPP
SÓCIO ADMINISTRADOR
Rodovia Transamazônica, s/nº - KM 404
RG: 889404 SSP/MT - Bairro Bela Vista - CEP: 68.180-010
CPF: 651.807.801-14 - ITAITUBA - PARÁ
CNPJ: 13.657.269/0002-78

ITAITUBA - PA, 30 DE MARÇO DE 2020.

Fis. P.M.C. 185
Rub. 

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS

OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA EPP

Fone/Fax (93) 3518-7196 Matriz: (66) 3531-2850/4431 (66) 9.9985-5571

ANEXO VII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.657.269/0002-78 e Inscrição Estadual nº 15.358.236-7, sediada na Rodovia Transamazônica, nº 404, Bairro Bela Vista, CEP 68180010, Município de Itaituba no estado do Pará, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA** que recebeu todos os documentos, tem conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.


13.657.269/0002-78
OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP
Rodovia Transamazônica, s/nº - KM 404
Bairro Bela Vista - CEP: 68.180-010
PARÁ
Ailton José Alves
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 889404 SSP/MT
CPF: 651.807.801-44
ITAITUBA
CNPJ: 13.657.269/0002-78

ITAITUBA - PA, 30 DE MARÇO DE 2020.

Fls. P.M.G. 186
FV.D.

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS

OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA EPP


Fone/Fax (93) 3518-7196 Matriz: (66) 3531-2850/4431 (66) 9.9985-5571

ANEXO VIII

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.657.269/0002-78 e Inscrição Estadual nº 15.358.236-7, sediada na Rodovia Transamazônica, nº 404, Bairro Bela Vista, CEP 68180010, Município de Itaituba no estado do Pará, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, **realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.**

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé


Ailton José Alves
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 889404 SSP/MT
CPF: 651.807.801-44
CNPJ: 13.657.269/0002-78

13.657.269/0002-78
OXIGÊNIO
DOIS IRMÃOS LTDA - EPP
Rodovia Transamazônica, s/nº - KM 404
Bairro Bela Vista - CEP: 68.180-010
ITAITUBA - PARÁ

ITAITUBA - PA, 30 DE MARÇO DE 2020.

Fis. P.M.C. 187
Rub. 

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS

OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA EPP

Fone/Fax (93) 3518-7196 Matriz: (66) 3531-2850/4431 (66) 9.9985-5571


ANEXO IX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.657.269/0002-78 e Inscrição Estadual nº 15.358.236-7, sediada na Rodovia Transamazônica, nº 404, Bairro Bela Vista, CEP 68180010, Município de Itaituba no estado do Pará, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.


Ailton José Alves
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 889404 SSP/MT
CPF: 651.807.801-44
CNPJ: 13.657.269/0002-78

13.657.269/0002-78
OXIGÊNIO
DOIS IRMÃOS LTDA - EPP
Rodovia Transamazônica, s/nº - KM 404
Bairro Bela Vista - CEP: 68.180-010
PARÁ
ITAITUBA

ITAITUBA - PA, 30 DE MARÇO DE 2020.

R.M. 988
R/R
P/P

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS

OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA EPP

Fone/Fax (93) 3518-7196 Matriz: (66) 3531-2850/4431 (66) 9.9985-5571

ANEXO XI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.13.657.269/0002-78 e Inscrição Estadual nº 15.358.236-7, sediada na Rodovia Transamazônica, nº 404, Bairro Bela Vista, CEP 68180010, Município de Itaituba no estado do Pará, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

13.657.269/0002-78
OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA - EPP
Rodovia Transamazônica, s/nº - KM 404
Bairro Bela Vista - CEP: 68.180-010
ITAITUBA - PARÁ


AILTON JOSÉ ALVES
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 889404 SSP/MT
CPF: 651.807.801-44
CNPJ: 13.657.269/0002-78

ITAITUBA - PA, 30 DE MARÇO DE 2020.

P.M.C. 189
Fls. 189
Rub. 189






ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 R.P.

Aos quatro dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e vinte, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020 e as Srª Hemilin Fernanda Tiedt e Aline Mass Serafim Hoffmann – Equipe de Apoio, e o Srº. Celir Coan- Fiscal de Contrato, ao objeto **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGENIO (GÁS MEDICINAL) PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas, interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº08.775.117/0012-01, representada pelo Sr. AILTON JOSÉ ALVES, portador do CPF nº 651.807.801-44 e RG nº.889404 SSP/MT, e a empresa, **GL OXIGÊNIO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº. 12.520.836/0001-04, representada pelo Sr. RONI CESAR LEITE POMPILIO, portador do CPF Nº. 559.192.191-49 e RG nº.11641614 SSP/MT. Logo após rubricaram-se os envelopes contendo suas propostas, e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas, onde as mesmas apresentaram propostas para os itens. A pregoeira solicitou que as empresas abajassem os valores, as mesmas ofertaram valores conforme Mapa Comparativo em Anexo. Sangrando-se vencedora a empresa a **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP**, a pregoeira então aceitou o valor, visto que estava abaixo do valor de referência do edital. Na abertura da documentação da empresa, foi constatado que a empresa estava com as documentações conforme solicitado em edital, tornando-se habilitada para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **010 /2020 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação ao participante retro) indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.



Pregoeira - Shirley Yotzchetz


Equipe de Apoio – HEMILIN FERNANDA TIEDT


Equipe de Apoio – ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN


Fiscal de contrato: CELIR COAN

EMPRESA PARTICIPANTE:


OXIGÊNIO DOIS IRMAOS LTDA EPP
AILTON JOSÉ ALVES


GL OXIGÊNIO EIRELI
RONI CESAR LEITE POMPILIO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 03/04/2020 às 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial Nº 10/2020, solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

06 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGENIO (GÁS MEDICINAL) PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

82515 - G L OXIGENIO LTDA ME	CPF/CNPJ: 12.520.836/0001-04	R\$ 100.432,400
82522 - OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA EPP	CPF/CNPJ: 13.657.269/0002-78	R\$ 105.777,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

82522 OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA EPP				13 657 269/0002-78			
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	32283	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENI		UNIDADE	73.000	250.000	18.250.000
2	32285	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENI		UNIDADE	115.000	200.000	23.000.000
3	32284	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENI		UNIDADE	150.000	140.000	21.000.000
TOTAL DO VENCEDOR							62.250,000

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA – MT**. Cláudia/MT, 03 de Abril de 2020.

Altamir Kürten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **BENEDITO BARROS NETO**, para exercer o cargo em comissão Diretor Técnico do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Chapada dos Guimarães/MT,

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 03 de Abril de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
ATO N°.: 044/2020.**

ATO N°.: 044/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR A PEDIDO** o Sr. **RODRIGO MOREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Diretor Técnico do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Chapada dos Guimarães/MT,

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 03 de abril de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 03 de Abril de 2020.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 357, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

DECRETO N° 357, DE 03 DE ABRIL DE 2020

dianomunicipal.org/mt/amim • www.amim.org.br

Dispõe sobre a exoneração de servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Antonio Marcos Talau, portador da Carteira de Identidade RG 6.965.446-4 SESP/PR, e do CPF nº 762.054.959-53, do cargo em comissão, DAS, de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cláudia.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 03 de abril de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **22 de abril de 2020**, estará recebendo propostas para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 03 de abril de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 356, DE 31 DE MARÇO DE 2020**

DECRETO N° 356, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal em Cláudia, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

P.M.C 194

Assinado Digitalmente



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Ano 9 Nº 1884
Divulgação segunda-feira, 6 de abril de 2020

– Página 54
Publicação terça-feira, 7 de abril de 2020

REALIZAÇÃO: 28/04/2020.
HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 03 de Abril de 2020.

ALEX MARCATO GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 -

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP, sagrou-se vencedora do processo de licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, Cláudia/MT, 03 de Abril de 2020.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

DECRETO Nº 354, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias restritivas às atividades privadas para minimizar as riscos de disseminação pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cláudia, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 351/2020, que restringe o funcionamento da grande parte do comércio local;

CONSIDERANDO a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI, de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a premente necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO as decisões tomadas na reunião do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 – COMPEC – criado pelo Decreto Municipal nº 349/2020, realizada no dia 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 425, de 25 de março de 2020 do Governador do Estado de Mato Grosso;

DECRETA

Art. 1º Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, sob condições, todas as atividades de comércio em geral, com exceção de bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, que deverão trabalhar em sistema de entrega (delivery), sendo permitido aos consumidores retirar o produto no local, ficando proibido o consumo no estabelecimento.

Art. 2º Para a abertura das portas, o estabelecimento deverá fornecer álcool em gel 70%, máscara protetora e outros equipamentos de segurança necessários para todos seus funcionários, devendo realizar a assepsia do estabelecimento no mínimo duas vezes pela manhã e outras duas vezes à tarde, principalmente em balcões, pestos, cadeiras, maçanetas, bancadas.

§1º Fica determinado somente a presença de até 05 (cinco) pessoas dentro do estabelecimento, devendo permanecer em distância mínima de 1,5 metros um do outro e, ainda, deverá ser disponibilizado na entrada do estabelecimento álcool em gel 70% ou outro produto indicado pela Organização Mundial de Saúde para assepsia dos clientes.

§2º Os comerciantes poderão solicitar junto à equipe de Vigilância Sanitária a flexibilização da quantidade de pessoas a adentrarem no estabelecimento, conforme sua área interna e a sua estrutura física, sendo que a Vigilância Sanitária Municipal determinará a quantidade segura de pessoas a adentrarem no estabelecimento.

§3º Manter os locais de circulação e áreas comuns arejados, obrigatoriamente uma janela aberta ou qualquer outra abertura, fazendo assim a renovação do ar no ambiente.

§4º O estabelecimento terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para encaminhar um Plano de Contingência Sanitária ao Setor de Vigilância Sanitária do Município para análise pelos profissionais que, uma vez homologado, o estabelecimento poderá continuar

suas atividades, sendo que eventuais informações podem ser solicitadas junto a Vigilância Sanitária Municipal.

§5º A não apresentação do Plano de Contingência Sanitária pelo estabelecimento ensejará a suspensão automática de suas atividades após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da edição deste Decreto.

§6º O Plano de Contingência Sanitária deverá conter a descrição da empresa, bem como seu ramo de atividade e o protocolo sanitário que irá adotar como medida de contenção de propagação do Covid-19.

Art. 3º As recomendações e determinações constantes deste Decreto perdurarão entre os dias 26 de março de 2020 a 09 de abril de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Permanece vedado o funcionamento de parques públicos, praças, feiras, academias, ginásios esportivos e campos de futebol, realização de festas, missas, cultos e celebrações religiosas e outros eventos e atividades, bem como a permanência de pessoas nestes locais que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 5º Permanecem suspensas as atividades escolares públicas e privadas até 09 de abril de 2020.

Art. 6º A volta ao trabalho dos servidores públicos municipais ficará a critério do Secretário de cada pasta a sua organização, devendo executar as medidas sanitárias necessárias para segurança da saúde organizacional.

Art. 7º Os estabelecimentos que, eventualmente, não cumprirem a respectivo plano de contingência sanitária e as normas da OMS, mediante comprovação pela equipe de vigilância sanitária, terão seus alvarás de funcionamento suspensos.

Art. 8º Ficam adotadas medidas não farmacológicas de isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante fixação no Mural da Prefeitura e em suas portas envidraçadas, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

GABINETE DO PREFEITO,
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,
Em 27 de março de 2020.

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 356, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal em Cláudia, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretada pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 351, de 21 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Cláudia, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO as medidas de restrição social e econômica adotadas por meio dos Decretos Municipais nºs. 349/2020 e 354/2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, decretou estado de Calamidade Pública apenas no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão do STF, que em "Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.357", de 29 de março de 2020, decidiu que, "a presente MEDIDA CAUTELAR se aplica a todos os entes federativos (grifo nosso)", que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19", afastando, por via indireta, e para a finalidade específica, a exigência contida no art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000, de que a ocorrência de Calamidade Pública no âmbito municipal seja reconhecida pela Assembleia Legislativa, delegando, deslarte, esta competência aos poderes Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal de Cláudia/MT, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O estado de calamidade de que trata o caput vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º Durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decretado pelo Município, em decorrência do COVID-19, fica





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 010/2020 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 06 DE Abril DE 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

CLÁUDIA - MT, 06 de Abril de 2020.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 R.P

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo o objeto ao vencedor, para que surta os efeitos legais.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 R.P.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 06 de Abril de 2020.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.657.269/0002-78, e Inscrição Estadual n.º 15.358.236-7, estabelecida a Rodovia Transamazônica, n.º 404, bairro Bela Vista, cidade de Itaituba/PA, CEP: 68.180-010 neste ato representada pelo Sr.º **Ailton José Alves**, portador do CIRG n.º 889404 SSP/MT e CIC n.º 651.807.801-44, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

- 1.1 **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, sendo na oportunidade registrado os seguintes itens e valores:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	157731-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 10m ³ .	Und.	250	R\$ 73,00	R\$ 18.250,00
02	252553-4	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 3m ³ .	Und.	140	R\$ 150,00	R\$ 21.000,00
03	197890-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 1m ³ .	Und.	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
TOTAL						R\$ 62.250,00

- 1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/04/2020 até 06/04/2021.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls. P.M.C. 200
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

Aline
Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

Alive
Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Cláudia



Alive



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020** e a proposta da empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

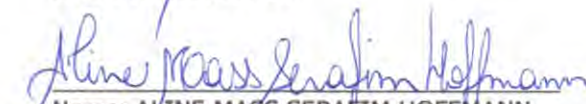
Cláudia – MT, 06 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP
Ailton José Alves
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:


Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF: 018.905.239-25


Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37



Prefeitura Municipal de Cláudia

LOGIA EM REPRESENTAÇÃO GRÁFICA ONDE AS CURVAS E OS DADOS SÃO PROCESSADOS ATRAVÉS DE UM SOFISTICADO TRATAMENTO DE IMAGENS REALÇANDO ASSIM A SUA APRESENTAÇÃO. FORNECE REGISTROS DE ALTA QUALIDADE ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS MAIS EXIGENTES PROFISSIONAIS DA ÁREA EM APOIO A UM PERFEITO DIAGNÓSTICO. INDISPENSÁVEL EM CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PARA UMA PRECISA INTERPRETAÇÃO E ANÁLISE DO ELETROCARDIOGRAMA DO PACIENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO MATO GROSSO, e sagrou-se vencedora a empresa **TRANSMAI EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 43.179.225/0001-60, com o valor de R\$ 5.876,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

Castanheira - MT, 06 de Abril de 2020.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13.657.269/0002-78, e Inscrição Estadual n.º.15.358.236-7, estabelecida a Rodovia Transamazônica, n.º 404, bairro Bela Vista, cidade de Itaituba/PA, CEP: 68.180-010 neste ato representada pelo Sr.º **Ailton José Alves**, portador do CIRG n.º 889404 SSP/MT e CIC n.º 651.807.801-44, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**" nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, sendo na oportunidade registrado os seguintes itens e valores:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDADE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	157731-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 10m³.	Und.	250	R\$ 73,00	R\$ 18.250,00
02	252553-4	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 3m³.	Und.	140	R\$ 150,00	R\$ 21.000,00
03	197890-0	Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal) para Cilindro com capacidade de 1m³.	Und.	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
TOTAL						R\$ 62.250,00

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/04/2020 até 06/04/2021.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

Assinado Digitalmente
 FLE
 RUB
 A.M.C
 206

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Alestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

P.M.C. 207
 Assinado Digitalmente

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020 e a proposta da empresa OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP

Ailton José Alves

PMG 2020
Assinado Digitalmente

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

CPF: 022.412.561-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1792/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1792/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"Suspende o concurso público 01/2020 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 e ainda dos Decretos de nº 1775/2020 e 1777/2020 e a decretação de emergência por meio do Decreto Municipal nº 1791/2020.

Considerando a situação de emergência em saúde pública no âmbito Internacional, Nacional, Estadual e Municipal.

Considerando que não é recomendado a movimentação das pessoas e aglomerações, para evitar a proliferação do Virus Covid – 19.

Considerando a quantidade de inscritos para o concurso público nº 01/2020 e a proximidade da prova exclusivamente presenciais.

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso por prazo indeterminado, o Concurso Público 01/2020 da Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT.

Art. 2º. A suspensão do concurso não prejudica os atos do cronograma já realizados.

Parágrafo Único. O Cronograma será adequado, de acordo com o interesse público e orientações técnicas de órgãos sanitários

Art. 3º. Este decreto produzirá seus efeitos, a partir de 07 de Abril de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2020

DATA: 06/04/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, denominada CONTRATANTE, e a empresa GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 02.330.299/0001-78 CONTRATADO, conforme as normas descritas na Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 009/2020, DO OBJETO: Caminhão novo, zero km O valor global do fornecimento, ora contratado é de 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), fixo e irrevogável.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

Requerimento de Renovação de Licenças Ambientais

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, CNPJ nº 00.965.145/0001-27, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Renovação da Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Construção do Terminal Rodoviário, no município de Cocalinho/MT.

Cocalinho – MT, 06 de abril de 2020

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita de Cocalinho - MT

DECRETO MUNICIPAL Nº 1791/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1791/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0); além do Decreto Municipal 1775/2020 e 1777/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), inclusive para os fins prescritos no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A situação de calamidade de que trata o caput vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Fls. 210
Rubrica

Assinado Digitalmente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: 3546-3100- Cláudia/MT

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA EPP**, ao fornecimento de **RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 010/2020 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 06 de Abril de 2020.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C. 211	
Fls	
Sub	

Prefeitura Municipal de Cláudia